

REVISTA DO ARQUIVO MUNICIPAL Nº 193

SEPARATA

A PROPÓSITO DA CASA DO BANDEIRANTE

Márua Roseny Pacce

REVISTA DO ARQUIVO MUNICIPAL

Fundada em 1934

Editada pela Divisão do Arquivo Histórico

REV. ARQ. MUN. SÃO PAULO ANO 43 / Nº 193 / JANEIRO A DEZEMBRO DE 1980



P 124 P

e. 1 Sep. RAM J. 193



APRESENTAÇÃO

A Casa do Butantã, imóvel que hoje integra a rede de bases estáveis da programação da Secretaria Municipal de Cultura, mereceu, por parte da Historiógrafa Márua R. Pacce, pesquisa sobre a qual consideramos oportunas algumas reflexões.

Primeiramente, porque todo trabalho de restituição histórica referente à evolução urbana de São Paulo tem como mérito, no mínimo, a recuperação de parte daquilo para o qual os remanescentes materiais de outras fases de nossa cultura se revelam insuficientes. Ou seja, tão raros são os testemunhos materiais de nossa história que nos escapa, enquanto cidadãos comuns, a possibilidade de conviver assídua e familiarmente com o passado da cidade, relegando à dispersa iconografia, acervos documentais e a pesquisadores, a tarefa de reconstituição da trajetória paulistana.

A destruição sistemática de nosso "patrimônio ambiental" (que não chegou, senão recentemente, a merecer essa consideração) é agravada pelas amplas possibilidades de transformação do território alcançadas pelo homem, que retifica rios, altera traçados viários, subtrai vales à paisagem, disfarçando-os com muralhas edificadas, desbasta montanhas, promove aterros e ... amnésias.

Em espaço de tempo insuficiente para o amadurecimento de uma geração, é possível vislumbrar-se perfis urbanos díspares, do mesmo quadro de uma janela e a Casa do Butantã ilustra de maneira eloqüente esse processo.

Exemplar de arquitetura rural dos primeiros séculos de colonização, planalto acima, caracteriza-se tipologicamente pela adoção de uma planta padrão (de poucas variações nos remanescentes conhecidos e de origem paladiana, segundo estudiosos); pelo emprego da taipa de pilão no erguimento de suas paredes estruturais e pela implantação criteriosa, a meia encosta, sobre patamar plano, porém, e próxima a curso d'água.

Alcançada pelo crescimento da cidade, teve seu entorno drasticamente alterado pela retificação do canal do Rio Pinheiros, determinada pelo

Estado, em fins de 1927. Essa obra, além de possibilitar urbanização de imensas áreas antes inaproveitáveis, traria como consequência a mudança de referencial para a propriedade objeto deste estudo, estando hoje na margem oposta à que originalmente a caracterizava.

Conhecida como Sítio do Rio Abaixo de Pinheiros foi essa área adquirida em 1912 pela Companhia City de São Paulo Improvements and Freehold Company Limited da antiga proprietária, a Companhia Edificadora da Vila América. Após a retificação do Rio, foi possível o loteamento da gleba, segundo o padrão de cidades jardins aqui então já experimentado, passando a Casa do Butantã a ser propriedade municipal por doação efetivada juntamente com o arruamento promovido pela imobiliária, em meados de 1944.

Restaurada na década de 50, por ocasião dos festejos do quarto centenário de fundação da cidade, somente agora foi possível a recuperação de informação precisa sobre a origem da propriedade em que se encontra, corrigindo a interpretação até aqui vigente e que atribuiu a Affonso Sardinha a posse mais remota dessa área.

Dentre as prioridades estabelecidas para início de funcionamento do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura estava a da pesquisa histórica dos imóveis que compunham o seu acervo museológico. Com a publicação deste trabalho, seguida em breve dos demais estudos de caso, consolidam-se metas e dá-se prosseguimento ao esforço daqueles que buscam a recuperação da memória paulistana.

ALEXANDRE LUIZ ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA
DE LEVANTAMENTOS E PESQUISAS

A PROPÓSITO DA CASA DO BANDEIRANTE

Márúa Roseny Pacce

A questão das terras localizadas além do rio Pinheiros apresenta aspectos extremamente controvertidos, devido talvez à própria complexidade topográfica da região. Em decorrência deste fator, considerou-se por longa data que o imóvel conhecido como "Casa do Bandeirante" ou mais precisamente, a área onde ele se localiza, pertenceu originariamente à Affonso Sardinha.

Como primeira meta de trabalho, organizamos o presente texto que pretende mostrar a origem dos domínios territoriais de duas áreas distintas. Este relatório de pesquisa obedece a uma exposição cronológica e espera contribuir para estudos mais analíticos, através da documentação que está arrolada em anexo.

Para maior objetividade e clareza, dividimos a exposição em dois momentos básicos, visando fornecer os dados que configuram a Fazenda Butantã e aqueles referentes às terras onde está localizada a "Casa do Bandeirante".

I – FAZENDA BUTANTÃ

Affonso Sardinha, antigo povoador paulista, casou-se com Maria Gonçalves, filha de Bartolomeu Gonçalves em 1550, enquanto moravam ainda na Vila de Santos, conforme se lê no estudo genealógico de Américo de Moura, intitulado "Os povoadores do Campo de Piratininga". Este mesmo estudioso indica que o casal viveu até aproximadamente 1565 em Santos.

Pela documentação que nos foi legada de registros da época, não pudemos precisar a data de fixação de Affonso Sardinha à povoação de Piratininga, sabendo-se apenas que em seis de setembro de mil quinhentos e oitenta e quatro, Affonso Sardinha recebeu por carta de

sesmaria as terras localizadas'', além do rio Pinheiros entre os ribeirões Pirajussara e Jaguaré ou Jaguarahé''.(1) Anos depois, em 1607, encontramos o registro de uma data de terra onde consta que Gaspar Conqueiro, capitão e ouvidor da capitania de São Vicente, concedeu ao requerente as terras que estavam perto do rio Jerobatiba (atual rio Pinheiros), pois que Affonso Sardinha havia lhe enviado uma petição onde relatava seu estado de antigo morador da capitania requerendo a posse da fazenda que já habitava, onde havia um trapiche de açúcar.

No auto de posse da data de terra temos a 1ª referência ao nome da fazenda, ainda que de forma truncada pois o original encontra-se danificado.

''Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e sete annos aos treze dias do mes de ... e no termo da villa de São Paulo, que se diz Ubat ... onde mora Atfonso Sardinha estando ahi Gaspar Conqueiro ...''(2)

A exposição retro permite o estabelecimento da origem das terras da conhecida ''Fazenda Butantã'' em mãos de Affonso Sardinha, que tinha além desta, mais duas glebas de terras conforme se esclarece a seguir.

Na mesma ocasião em que Affonso Sardinha recebeu as terras no Butantã lhe foi concedida uma sesmaria que abrangia as terras compreendidas entre a estrada de Itu e o rio dos Pinheiros e Tietê, além do ribeirão Jaguarahé até o córrego ''Aguada dos Índios'', onde em 1590, seu proprietário construiu um forte para a defesa ao ataque dos índios que valeu à área a denominação de ''Sesmaria do Forte''. (3)

Além destas, Affonso Sardinha e sua mulher possuíam terras na Aldeia de Carapicuíba que, por ocasião da doação que fizeram à Companhia de Jesus como se verá à seguir, não tiveram os seus limites descritos. Ressalve-se que o objeto de nosso estudo não se prende à estas duas últimas áreas, mas foram aqui descritas para maior compreensão dos domínios de Affonso Sardinha.

Este, em 1615, juntamente com sua mulher Maria Gonçalves, por não ter herdeiro, fez doação de toda a sua fazenda, incluindo bens móveis e de

(1) Bens da Coroa Real. Origem Dominical das terras pertencentes aos extintos jesuítas na paragem denominada ''Uma légoa do Pacaembu e dos Pinheiros'' incorporada em 1762 aos bens patrimoniais da Coroa Real. Discriminação das Áreas remanescentes Procuradoria da Fazenda Nacional de São Paulo.

(2) Sesmarias, vol 1, Documentos do Arquivo do Estado de São Paulo, 1921, pag 35 a 38.

(3) Bens da Coroa Real, apud citado

raiz à Capela de Nossa Senhora da Graça do Colégio e Igreja de São Paulo, que era constituída na Igreja dos Padres da Companhia de Jesus. (4)

Nesta doação temos a posse das sesmarias descritas de forma explícita, pelos jesuítas, que por sua vez dividiram a área num total de 19 sítios, arredando-os. Entre estes, consta o referido "Sítio Butantan" que foi arrendado, em 1750 a Ignácio Xavier César. Este, em 11 de agosto de 1755, em parceria com sua mulher Escolástica Ribeiro da Silva, fez a doação do Sítio Ubutantan" a seus filhos Pes. Rodrigues Xavier Moreira e Antonio Ribeiro de Cerqueira (5). Neste ponto, deve-se ressaltar que em consulta aos estudos genealógicos desta família constata-se uma descendência de oito filhos, a saber: José Joaquim Mariano da Silva César, Maria Victória Paes, Anna Moreira da Silva, guarda-mor Matheus da Silva Bueno, **Padre Antonio Ribeiro de Cerqueira**, Ignácio Xavier César, Gertrudes Maria, Escolástica da Silva Bueno (6). Não há menção portanto ao herdeiro Pe. Rodrigues Xavier de Moreira, que por falta de um levantamento mais demorado não pode ser comprovado.

No entanto, acreditamos que a escritura de doação de Ignácio Xavier César tenha sua importância fundamentada na descrição de um imóvel que a contém, transcendendo o aspecto acima levantado.

O registro contém os seguintes termos:

"Uma casa... e assim mais hum sítio na paragem xamada Pirajossara em Pinheiros com tres lances de casas de taipa de pilão com seus corredores cobertos de telha cercados de vallos e casas de taipa de pilão com engenho de moer cana coberto de palha e terras do mesmo sítio... da barra de Pirajossara, correndo pelo rio Jerituvatuba acima té intestar com o sítio de Salvador de Lima Madureira já defunto...(7)

Enquanto isto, em Portugal, uma carta de lei de tres de setembro de mil setecentos e cinquenta e quatro declara a expulsão dos jesuítas do seu reino (Portugal) e também de seus domínios. Em 1759, tem início no Brasil o cumprimento desta ordem de banimento dos jesuítas que através do alvará de vinte e cinco de fevereiro de 1761, determinou que fossem "dados os bens... em fundos de terras e casas... como bens

(4) "Relações dos bens apreendidos e confiscados aos jesuítas da Capitania de São Paulo, como consequência da expulsão dos jesuítas do Brasil" in **Documentos Interessantes**, vol 43, 44, Arquivo do Estado de São Paulo, 1903.

(5) Escritura de doação do patrimônio do sítio Ubutantan em 11 de agosto de 1755, Tab. Antonio Muniz de Jesus Maria, Cartório do 2º Off. Cível, maço 1, 1804. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP, (doc. 1, em anexo)

(6) Leme, Silva – Genealogia Paulistana, vol 7, pág. 423.

(7) Escritura de doação do patrimônio do sítio Ubutantan de 11 de agosto de 1755, apud citada.

vacantes, sejam incorporados no meu fisco e camara Real e lançados nos livros dos próprios de minha Real Fazenda (8)

Assim, com a extinção dos bens dos jesuitas suas propriedades passaram a configurar aquelas dos Próprios Nacionais. Nestas condições, o sítio Butantan foi arrematado em hasta pública por Bárbara do Espírito Santo, através de seu procurador Mathias de Arthur Bueno, em 19 de outubro de 1799. (9)

Bárbara do Espírito Santo viveu parte de sua vida nesta fazenda e em testamento deixou determinado que por sua morte, metade desta ficaria pertencendo à Anna Rodrigues de Oliveira e a outra metade à sua irmã Maria Garcia Paes. (10). Estas, por sua vez, "deram ao Sargento Mor Policarpo José de Oliveira em pagamento do que lhe devião, uma parte dessa sesmaria, isto é, os terrenos que ficão da estrada de Itú para baixo (que em 1852 eram de João de Sá Machado) ficando a outra parte dos mencionados terrenos situados da estrada de Itú para cima até a de Sorocaba pertencendo a Maria Garcia Paes Leme" (11)

Em consequência da doação que lhe fez sua irmã, em 28 de maio de 1819, Maria Garcia Paes Leme morou toda a sua vida em ditas terras, conforme o registro que se segue:

"doação que fez Anna Rodrigues de Oliveira a sua irmã Maria Garcia Paes - senhora e possuidora de uma parte de terras pertencentes com minha irmã Maria Garcia Paes de um sítio com campos de terras chamado Butantan no termo da cidade de São Paulo aquém, do rio Pinheiros o qual sítio houvesmos por legado que nos fez por doação de nossa falecida tia Bárbara do Espírito Santo e cujo sítio e terras até a estrada que vem da cidade de São Paulo para a Villa de Ithú fizemos cessão ao falecido Sargento Mor Policarpo Joaquim de Oliveira por conta que com elle tivemos e passamos em papel ficando a elle pertencendo o dito sítio" (12).

(8) Bens da Coroa Real, apud citada

(9) Arrematação do Sítio Ubutantan, em 19 de outubro de 1799. (fls 9 do livro de arrematação) Cartório do 2º Offício Cível – maço. – 1817, Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP. (doc. 3).

(10) Testamento de Bárbara do Espírito Santo no livro Regimento de Testamentos que servia neste juízo provedoria da cidade de seu termo a 2 de junho de 1795, se acha registrado o Testamento – Cartório do 2º Offício Cível – Maço ? – 1817. Arquivo Aguirra – Museu Paulista da USP. (doc. 4)

(11) – Atas da Câmara de São Paulo – 1852-1855 vol. 39-41. Sessão Ordinária dos 12-6-1852. (doc. 5)

(12) – Doação que fez Anna Rodrigues de Oliveira à sua irmã Maria Garcia Paes. Registrado no Cartório Parnaíba fls. 47 em 29 de maio de 1819 tab. José Ponciano. Livro de Notas Parnaíba (1813-1820). Arquivo Aguirra do Estado de São Paulo. (doc. 6)

Os "campos e capões denominados Butantã" que estão na estrada, que vai para a villa de Ithu para a ponte da casa até imbuir com as Sesmarias e Capões', foram vendidos por Maria Garcia Paes ao Reverendo Padre Bento Manoel dos Passos por 12/800 (13). A dois de julho de 1817, Maria Garcia Paes Leme fez doação de outra parte de suas terras a seu escravo, Francisco de Paula, cujo teor é o seguinte: "campos e alguns capões de mattos que ella possui no bairro do Jaraguá, termo desta cidade entre a estrada que segue para a Villa de Ithu e o córrego que serve de divisa as terras e campos que, ella outorgante tem vendido ao Rev.º Vigário Bento Manoel dos Passos e para a parte de baixo com o cercado de Eufrozina Antonia e da vertente do dito córrego, confrontando com terras vendidas ao dito Vigário a rumo direto the a passagem do córrego denominado Pirajussara Mirim na referida estrada de Ithu cujas terras ella outhorgante vendedora houve por doação que lhe fez sua tia Bárbara do Espírito Santo e quer assim... (14)

Efetivamente, Francisco de Paula e todos os seus filhos (Mariano Je. de Miranda, Innocêncio Je. Aranha, Bárbara Maria, Antonia Franca, Joaquim Je. de Paula, Manoel Je. de Paula e Florentino Je. de Paula Castanho) com a morte de sua "madrinha" sempre se conservaram no domínio e posse de tais terras, sem que houvesse contestação alguma, até a morte de Francisco de Paula, foram vendidas por seus filhos, em comum acordo, à Marciano Pires de Oliveira (15).

Por outro lado, os terrenos que foram do Pe. Manoel dos Passos foram vendidos à Marciano Gomes de Andrade em onze de novembro de mil oitocentos e trinta e seis, por 500/000 (16). Este por sua vez, em 1856, transfere a propriedade por venda a Raphael Tobias de Oliveira (17).

O rigor das transmissões é então alterado por João de Oliveira Preto que, ndevidamente, se apossou de documentação na qualidade de sobrinho que era de Ana Rodrigues Garcia, dizendo-se proprietário dos "Capões

(13) – Escripura de venda dos Campos do Butantan, aos 27 de abril de 1816. Cartório 1º Tabellião, Livro 21, fls. 32. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP. (doc. 8)

(14) – Escripura de Doação de um sitio no bairro do Jaguaré. São Paulo, 2 de julho de 1817. Cartório do 1º Tabellião, Livro 22, fls. 5 – 1817. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP.

(15) Cartas de Datas de Terra (1851-1853) vol. XVI-1930.

(16) – Escripura de venda de compra do Jaguarahé. São Paulo, 11 de novembro de 1836. Cartório do 1º Tabellião, Livro 32, fls. 94, 1836. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP.

(17) – Escripura de venda de terras no Jaguarahé (Pirajussara), São Paulo, 12 de dezembro de 1856 – Cartório 1º Tabellião, Livro 52, fls. 47 – 1856. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP.

e Vertentes seguindo o Capão das Pederneiras e Voturantim....” (18). E na condição pretensa de proprietário, João de Oliveira Preto e sua mulher vendem as terras acima nomeadas à Francisco Correa de Capelos. Ora, na realidade esta propriedade cabe à Marciano Pires de Oliveira, como está assegurado pelo libelo civil que houve entre os dois últimos, onde está exposta a transmissão retro (19).

A referida área parece ter sido de capital importância aos tropeiros que, obrigatoriamente, por ali passavam. Vinham do interior de São Paulo e de Curitiba seguindo rumo ao Rio de Janeiro, onde comercializavam gêneros e animais, fazendo pouso para pastagem na região, pois que a maioria das propriedades de nosso solo, não eram demarcadas nem mesmo imprecisamente, o que acarreta dificuldades extrema para reconhecimento legítimo da região. Sabe-se ainda, que seu proprietário, Marciano Gomes de Andrade, facultava ao povo das vizinhanças a exploração de suas pedreiras e até mesmo a possibilidade de criação em suas terras (20).

Há um vazio documental que só será superado em onze de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, quando Gertrudes Avelina Jordão de Camargo por seu procurador Amador Cezar vende a propriedade denominada Butantan a Arnaldo de Oliveira Barreto ...” senhora e possuidora da propriedade denominada Butantan e de dez partes do poteiro, Joaquim Antonio (das onze a compõem e consta do inventário do falecido Joaquim Antonio, seu antigo proprietário) e mais de um poteirinho denominado Jaguaré que fica entre a estrada que vai para Sorocaba e a que vai para Ithu, sendo tudo situado no bairro dos Pinheiros, Freguesia da Consolação desta cidade e comarca compreendendo-se todas as benfeitorias alhi existentes e bens móveis e removentes, sendo as divisas das referidas propriedades as seguintes: começando na barra do ribeirão Pirajussara que desagua no rio dos Pinheiros, sobe por dito ribeirão até a estrada geral que vai para Sorocaba e por esta até o lugar em que começa a estrada que vai para Ithu e, por esta até o ribeirão Jaguaré e por este abaixo até fazer barra no rio dos Pinheiros e subindo este até dar na barra do ribeirão Pirajussara onde começam”... (21).

(18) – Escritura de venda do sítio Butantã – Pirajussara. São Paulo, 1 de abril de 1821 – Cartório 1º Tabelião, Livro 24, fls. 93, 1821. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP. (doc. nº 9)

(19) – Sítio Jaguarai-Mirim. A. Mariano Pires de Oliveira R. Francisco Corrêa Cepellos e outros – Cartório do 1º Ofício Civil, Maço 1/1850. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP. (doc. nº 10)

(20) – Atas da Câmara de São Paulo, 1852, 1855, vol. 39 – 41 – Sessão Ordinária aos 12/6/1852.

(21) – Escritura de venda da chácara Butantan 11/set/1899. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. (doc. nº 12)

Ainda em 1899, Arnaldo de Oliveira Barreto vendeu sua propriedade à Fazenda do Estado de São Paulo através do seu 1º Procurador Fiscal Dr. Luis Arthur Varella. O objeto de venda se constituiu por casas de moradia, olaria, estábulos, cocheiras, plantações, caixa d'água, pastos, cercados e outras benfeitorias pela quantia de cem contos de reis. (22).

Por escolha de José Pereira de Queiroz, Oswaldo Cruz, Adolfo Lutz e Vital Brazil enquanto era diretor do serviço sanitário o Dr. Emilio Ribas, foi instalado nesta fazenda o Instituto Bacteriológico que somente em 1901, pela vigência do decreto nº 878-A, se converteu numa instituição autônoma, com a denominação de Instituto Butantã, que permanece até os nossos dias.

Posteriormente, através do decreto 6283, de 25 de janeiro de 1934, foi criada a Universidade de São Paulo, atendendo as necessidades de se formar um centro de formação cultural nas áreas de filosofia, ciências e artes a serem abrigados na mesma fazenda Butantã (23). Este projeto se concretizou através do decreto nº 12.401, de 16 de dezembro de 1941, que determina a destinação de verba necessária para a construção das instalações devidas (24).

A composição original da Universidade de São Paulo abrangia os seguintes institutos: Faculdade de Direito, Medicina, Farmácia e Odontologia, Escola Politécnica, Instituto de Educação, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, Instituto de Ciências Econômicas e Comerciais, Escola de Medicina Veterinária, Escola Superior de Agricultura e Escola de Belas Artes (25).

Nesta medida, fica demonstrado que as terras ocupadas por Affonso Sardinha, há cerca de quatro séculos atrás, correspondem na realidade, àquelas onde hoje estão as instalações da Universidade de São Paulo e do Instituto Butantã.

A CASA DO BANDEIRANTE

No quarto centenário da nossa cidade, a 25 de janeiro, foi apresentada ao público aquela que é tida como representante típica de residência rural do ciclo das bandeiras e que por isso, leva o nome de "Casa do

(22) – Escritura de Venda do Butantan, 2º Tabelião, L.125 fls. 157. Registrado no Livro de Transcrição de imóveis nº 23.064, pág. 389. São Paulo, 9 de novembro de 1899. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. (doc. nº 13)

(23) – Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo, 1934, 1ª Parte, Tomo XLIV, São Paulo.

(24) – Decreto nº 12.401, 16 de dezembro de 1941, Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo, 1941, Tomo L1, 4º Trimestre, 4º Vol..

(25) Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, apud citado

Bandeirante". Até então, e da maneira como a apresentou Guilherme de Almeida, não havia nada em seu interior que traduzisse o modo de vida daquela época. Somente anos mais tarde, com a doação de utensílios e alfaias é que a moradia se transformou num museu, que pretendia reviver a forma de morar do bandeirante.

A "Casa do Bandeirante" chegou às mãos da municipalidade através da doação que a Cia. City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company Limited havia efetuado em 20 de julho de 1944. No cartório do 4º Tabellião de São Paulo onde foi efetivado o ato, observa-se que a área que engloba a construção não é sequer citada, uma vez que não era tida por seus proprietários como sendo de algum valor.

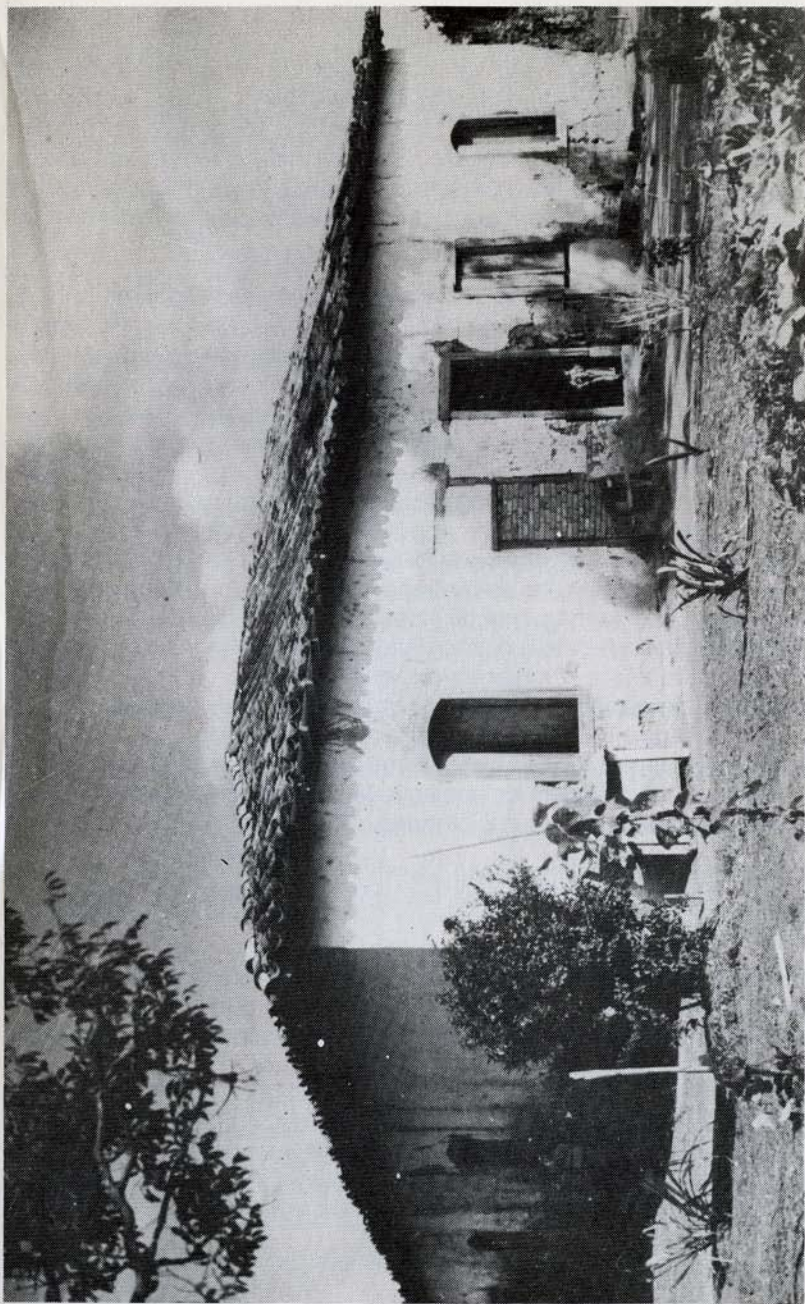
O testemunho mais longínquo desse imóvel data de 1822, quando Antonio Corrêa de Moraes doa aos seus afilhados Generoso e Francisco, filhos de Joaquim Aranha e Maria de Tal as terras que "temos paçando o córrego do Coruja para a parte dos Pinheiros entre os valos de Tapera e estrada que vai para o Pinheiros acompanhado os vallos e tudo que comprêder dentro dos vallos e estradas" (26). A posse foi dada a Joaquim Aranha em nome de seus filhos, uma vez que estes eram menores e seus herdeiros legítimos. Consta do mesmo registro que a parte que cabia à Manoela, irmã de Antonio Corrêa de Moraes, havia sido paga pelo último e que, portanto, não havia impedimento algum para a doação.

Em 9 de setembro de 1943, Generoso e Francisco vendem esta área a Joaquim José Mariano de Medeiros que, enquanto nela viveu, conservou-a fechada parcialmente por valos e por cerca. Os limites que permaneceram abertos eram utilizados para pastagem de seus animais e para extração de lenha e madeira, existentes no local. Evidentemente, os animais das vizinhanças também dele usufruíam, uma vez que não havia obstáculo de qualquer ordem.

Porém, com a morte de Joaquim Mariano de Medeiros, sua esposa e filho, respectivamente, Albina da Luz e Marcellino, continuaram com a posse do terreno, que tempos depois teve sua cerca removida e sua lenha vendida. Este episódio parece ter tido muita importância na questão de um embargo de obra nova, de um proprietário posterior. Consta também que Marcellino teria pretendido edificar aí uma casa, que não passou no entanto das estacas.

Albina da Luz, Marcelino e sua esposa Anna Francisca, registraram a venda do imóvel em 10 de novembro de 1853, da seguinte forma:

(26) Autos Civis de Embargo de Obra Nova em que vão a Câmara Municipal desta cidade por seu procurador, Vicente Xavier de Medeiros e sua mulher, 2º Offício Cível, maço 9 1854



Fachada principal antes da restauração. Foto arquivo SPHAN / 1954.

"somos senhores e possuidores de um pedaço de campo cito no lugar denominado Coruja encostado aos vallos da Tapera e da estrada para baixo the encontrar nos valos velhos que divide as therras da extinta Aldeia dos Pinheiros seguindo do vallo abbaixo the o fim dahí atraveça o banhado a encontrar outro valo que sobe dos valos do sitio do Rio Abbaixo, cujo terreno vendemos e como vendido o temos ao Senhor Vicente Xavier de Medeiros, pelo preço e quantia de dez mil reis, que ao fazer desta recebemos em moeda ficando o mesmo Sr. obr. a saptisfazer a competente sisa..." (27)

No documento de venda que fez Vicente Xavier de Medeiros, para a transferência da propriedade ao Comendador Luiz Antonio de Souza Barros, consta que as terras foram havidas de João Francisco de Moraes Nobrega (28), de Albina Luz e de seu filho Marcellino. O registro declara ainda que: "Vicente Xavier de Medeiros e sua mulher dona Candida Maria de Jesus, são senhores e proprietários de hum sitio denominado Rio Abaixo dos Pinheiros, no distrito da Freguesia de Santa Ephigenia deste termo, com casas, moenda para cana e pastagens dividindo com as terras do mesmo sitio com terras públicas por um vallo que nasce no rio dos Pinheiros no lugar chamado "Areão"; segue pelo dito vallo acima atravessando a margem atté encontrar o vallo novo, e por este acima atté a estrada que vao para a ponte do Anastácio, e dahí quebra para o lado esquerdo acompanhando a estrada atté o lugar denominado Varginha, onde faz canto o vallo e tomando a esquerda vai a procurar o matto e, dahí toma a direita segue o rumo por hum regato que corre pelo vallo e vai cair na lagoa chamada Guassú onde tudo divide com terras do Alferes Rangel e pela lagoa abaixo segue até cair no rio dos Pinheiros e pelo rio acima até o lugar onde começo as dividas, sendo partes dessas terras alagadiças no tempo das grandes enchentes (29).

Tal transação ocorreu em nove de novembro de 1864 e é nela que temos pela primeira vez o nome "sitio do Rio Abaixo dos Pinheiros" e também, a referência de "Casas".

Como a configuração da totalidade da propriedade de Vicente Xavier de Medeiros vale notar que, esta será alvo de um ato de embargo por parte da Câmara Municipal que alega que ditas terras eram e sempre foram de

(27) Autos Civis de Embargo de Obra Nova, Apud citado. e Escritura particular de venda do sitio no Córrego Coruja, em 10 de novembro de 1853, Cartório do 2º Officio Civil, Maço 19, 1854, Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP. (doc. 14).

(28) Registro Paroquial de João Francisco de Moraes Nóbrega – Coruja – nº 115 – Santa Ephigenia, 20 de fevereiro de 1856. Arquivo Aguirra, Museu Paulista da USP. (doc. nº 15)

(29) Escritura de Venda e Compra – 2º Tabelião de Notas L 57, fls 49 vº em 9 de novembro de 1864. (doc. nº 17)

servidão pública. O processo que trata da questão demonstra a origem da propriedade afastando portanto a hipótese de "terras de servidão pública" já que o primeiro proprietário da área, como já se indicou foi, Antonio Corrêa de Moraes e a sucessão das mesmas estiveram sempre em mãos de particulares. (30).

Luiz Antonio de Souza Barros e sua mulher, Felicíssima de Campos Barros venderam em 10 de março de 1865, o Sítio do Rio Abaixo dos Pinheiros" anteriormente descrito, a Eugênio Vieira de Medeiros, por R\$ 3.000,00 (31).

Com o falecimento de Eugênio Vieira de Medeiros sua esposa, Rita Maria de Medeiros e herdeiros, através de seu procurador Coronel Martinho Ferreira da Rasa, vendem a propriedade por cento e oitenta contos de reis à Companhia Edificadora de Villa América, em 3 de julho de 1911. O imóvel é assim descrito: "um terreno com as benfeitorias nelles existentes situado no bairro de Pinheiros, distrito de Butantan, Freguesia do Espírito Santo da Bella Vista ... desmembrada da Consolação desta cidade e comarca, terreno esse que constitue o sitio denominado "Rio Abaixo" compreendido dentro das seguintes divisas: começando na testada de um vallo que se encontra no fim da rua do Padre Souza Carvalho e princípio do Caminho das Corujas hoje estrada das Boiadas divide dito vallo com as terras de Dona Maria Cuca e onde deve existir um marco d'ahi segue por este último caminho fazendo vários angulos no quadrante N.O. e a mil quatrocentos e tres metros lineares até o marco número dois e continuando pelo dito caminho mede duzentos e quarenta e quatro metros até encontrar um vallo obliquo ao mesmo caminho o qual divide com os terrenos do Doutor Feliciano Ferreira da Roca (?) e outros, d'ahi faz angulo à esquerda e seguindo por este último vallo mede quinhentos e dez metros até perto de uma matta e ahi fazendo angulo à direita da direção cincoenta e seis graus N.O. mede setecentos e oitenta metros até encontrar o rio dos Pinheiros onde existe um marco que está na divisa dos terrenos de José Ferraz de Andrade e de um triângulo pertencente à Municipalidade seguindo d'esse ponto à esquerda pelo lado mais comprido do referido triângulo até um de seus vértices que está junto ao marco número seis e que assignala um dos ângulos dos terrenos de Augusto Goldschmidt seguindo pelo vallo ali existente e que divide com os terrenos do referido Augusto Goldschmidt e Dona Maria Cuca, medindo quatrocentos e sessenta e quatro metros até o ponto de partida destas divisas, terreno este cuja área total é dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos metros

(30) Autos Civis de Embargo de Obra Nova, apud citado.

(31) Escritura de Venda e Compra, 2º Tabelião de Notas nº 62, fls 117 vº, em 11 de março de 1875. (doc. nº 18)

quadrados ou sejam cento e vinte e dois alqueires que por esta escritura vendem" ... (32).

Nesse mesmo ano, no dia sete de novembro, Edouard Fontaine de Laveleye a adquiriu da Campanhia Edificadora da Villa América (33).

Em 22 de janeiro de 1912, a Companhia City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company Limited obteve por compra realizada de Edouard Fontaine de Laveleye o sítio denominado "Rio Abaixo dos Pinheiros" com as mesmas divisas citadas por ocasião em que Rita Maria de Medeiros o vendera (34).

Assim o círculo se completa. A doação efetuada em 1944 para a Municipalidade, engloba a área da construção da casa que segundo consta teria sido preservada apenas por solicitação do prefeito de então, Fábio Prado.

Coube ao Arquivo Histórico, na pessoa de seu chefe em vigência Nuto Sant'Anna, o pedido de preservação do imóvel, onde se ressaltava seu valor arquitetônico e histórico.

Pela leitura do depoimento de um antigo morador da casa, que está transcrito em anexo, depreende-se que esta esteve legada ao abandono durante alguns anos e que, neste período, os moradores da vizinhança retiraram de seu interior o madeirame que constituía o forro da residência.

Em 3 de julho de 1953, a casa foi transferida para o Arquivo Histórico e a sua restauração iniciada pela Comissão do IV Centenário de São Paulo, sob a orientação técnica do Iphan, atual Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN).

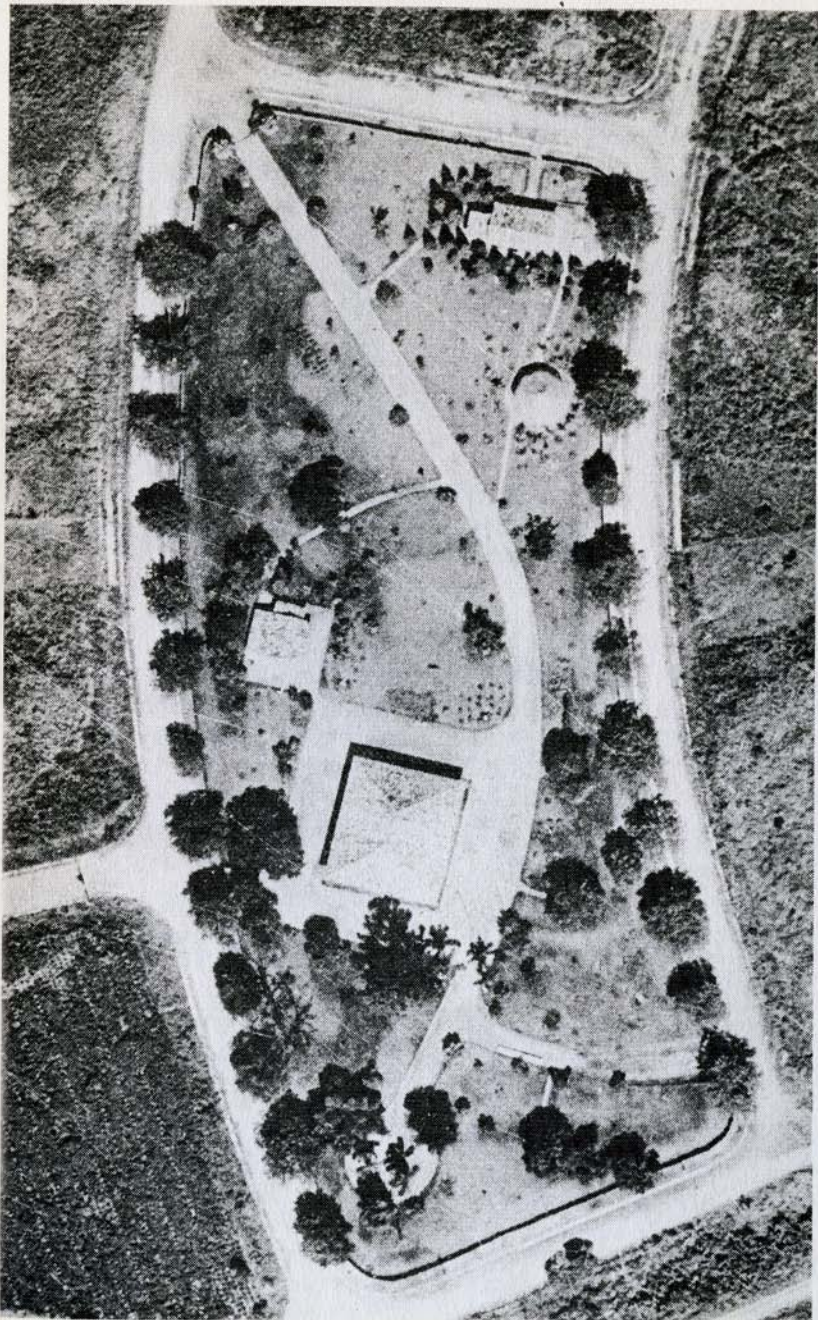
Paulo Florençano dirigiu a conservação do imóvel, por designação da Comissão do IV Centenário que, em vista à abertura da residência à visitação pública recebeu a construção de uma casa para zelador e de instalações sanitárias.

Sua inauguração remonta à trinta de outubro de 1955, mas foi somente pela vigência da lei nº 5.136 de 3 de abril de 1957 que a casa se transformou num museu, o 1º do município. Para seu funciona-

(32) Notas do 7º Tabelião, livro 11, folha 81, transcrição nº 60.949, também no Registro da 1ª Circunscrição e retificada por escritura de 29 de julho de 1911 no mesmo Tabelião, livro 14, (doc. nº 19)

(33) Escritura de compra e venda, 7º Tabelião de Notas em 7 de novembro de 1911 L/12, fls. 77 vº à 87 Transcrição nº 63.130 no mesmo registro da 1ª Circunscrição (doc. 19)

(34) Escritura de Compra e Venda, 7º Tabelião de Notas em 22 de janeiro de 1912. L/13, fls 53, transcrição nº 64 526 no Registro Geral de Hypothecas da 1ª Circunscrição desta Capital (doc. 20)



Levantamento aerofotogramétrico feito pela VASP em 1955.

mento, houve um apelo às entidades culturais e famílias tradicionais para que estas, fornecessem por doação ou empréstimo, o acervo a ser exposto.

Os decretos 3870/58 e 3871/58, de 8 de maio de 1958, durante a gestão de Adhemar de Barros, criaram o Centro de Estudos Affonso de Taunay, que no entanto, só foi implantado em 1976, e aberto ao público, em 1977. Sua função básica é fornecer indicações sobre fontes de informação do período bandeirista, abrangendo do séc. XVI, a meados do séc. XVIII.

Atualmente, é meta do museu, um programa de dinamização do funcionamento da casa, com a implantação de cursos de dança e folclore, estimulando a população a um uso mais constante.

TRANSCRIÇÃO DO DEPOIMENTO DE ANTONIO VIEIRA DE MEDEIROS, ANTIGO MORADOR DA "CASA DO BANDEIRANTE", colhido pela Comissão do IV Centenário, em 31 de maio de 1954

Notícia

O informante, atualmente com 82 anos de idade, nasceu na casa velha do Butantã sendo filho do antigo proprietário, Eugênio Vieira de Medeiros, pessoa que foi muito conhecida em todo o bairro de Pinheiros, aonde existe uma rua com seu nome.

Diz o informante que o seu pai adquirira a casa e o sítio, de um seu tio-avô, Vicente de Medeiros.

O nome que davam à propriedade era o de "Sítio do Rio Abaixo" ou "Sítio Velho do Butantan" estando sob a invocação da Santa Cruz, em cujo louvor se realizavam anualmente, imponentes festas. Junto à casa, do lado direito de quem entra, havia uma cruz de madeira, antiquíssima, tendo um metro de altura, aproximadamente. Esta cruz foi retirada pelo informante, quando a casa foi vendida, assim como imagens antigas. Tanto a cruz, como também as imagens, estão em poder do informante.

Segundo contava o seu pai, a casa "era muito antiga e tinha mais de 300 anos e, pertencera aos jesuítas, que a perderam quando houve a sua expulsão.

Cinco anos antes de ser promulgada a "Lei Áurea" todos os escravos do sítio foram libertados por seu pai, que sempre pugnara em prol do fim do fim do cativeiro.



Fachada principal restaurada. Foto: Waldemir Gomes de Lima/Arquivo D.P.H./1980

ALGUNS DADOS SOBRE A CASA

Lembra-se o informante que os quartos de dormir eram todos forrados com tábuas largas, de canela preta. Essas tábuas foram retiradas por pessoas que moravam perto, quando a casa foi desocupada.

As janelas dos quartos de dormir, somente essas, eram gradeadas com grades de madeira colocadas em quina, o que tornavam aqueles cômodos excelentes "prisões" para as crianças da casa, quando essas praticavam peraltices.

Havia dois alpendres: um na frente, outro nos fundos. O da frente possuía uma mureta de um metro de altura, mais ou menos. Mais tarde esse alpendre foi fechado.

EXTERNAMENTE

Diz o Sr. Antonio de Medeiros que havia em toda a volta da casa, um muro de taipa, cercando-a. Nesse muro um portão largo, de madeira dava acesso aos visitantes. Contava-se que esses muros eram muito antigos tanto quanto a casa e tinha sido erguido para defendê-la dos índios que infestavam a redondeza. Esses muros cercavam todo o terreno próximo da casa, menos o lado do rio Pinheiros.

ATIVIDADES

É do tempo do informante o funcionamento de uma moenda de cana, com 3 cilindros, toda feita de madeira e puxada a boi. Essa moenda era muito antiga e situava-se perto da casa. Mais tarde, em vista de não estar sendo utilizada, foi vendida para um fazendeiro de Carapicuíba. Também funcionava uma fábrica de farinha de mandioca, com o ralo, prensa de parafuso, etc... Tudo isso parecendo também muito antigo, porém funcionando bem.

Havia também, um estábulo, onde se ordenhavam vacas.

Na casa, para uso dos moradores, fabricavam-se velas de cera.

PORTO FLUVIAL

Conta o informante que, passando o rio Pinheiros a uns 150 metros da casa, e sendo perfeitamente navegável, o seu pai possuía 3 canoas, todas elas feitas de um só pau. Usavam essas canoas para levar e trazer mercadorias, não só do centro do bairro de Pinheiros, como também de lugares distantes.

Lembra-se perfeitamente que na barranca do rio havia umas pedras empilhadas (sobrepostas) parecendo ser obra muito antiga. Davam idéia de ser a cabeceira de um trapiche.

MÓVEIS E OBJETOS QUE PERTENCERAM A CASA VELHA DO BUTANTÃ

O Sr. Antonio Vieira de Medeiros possui ainda, em sua atual residência, um banco antigo, de madeira escura, com encosto. Diz ele que é um dos dois bancos que ficavam no alpendre da casa, um ao lado do outro.

Também possui uma velha mesa, de feitura tosca.

Numa capelinha que construiu no quintal de sua residência, existem várias imagens e a velha cruz, orago da casa.

Diz que ainda devem existir em seus guardados, uma ou duas formas antigas de madeira, de se fabricar velas.

DOAÇÃO DOS MÓVEIS E OBJETOS

Está o Sr. Antonio Vieira de Medeiros inclinado a doar o velho banco e a mesa para serem colocados na "Casa do Bandeirante", caso haja interesse para isso. Também se comprometeu a doar outros objetos que porventura venha encontrar.

JARDINS

Segundo o informante, havia dois jardins junto a casa: um maior, com árvores de grande porte, entre as quais, paineiras e que ficava na parte da frente, isto é, aquela voltada para o rio Pinheiros (antigo leito) sendo o seu acesso franqueado por uma porteira ladeada por duas palmeiras imperiais; o outro jardim era menor e ficava à esquerda de quem entrava, sendo um jardim de uso privativo das pessoas da casa e ali somente eram cultivadas flores, trepadeiras e begônias. Lembra-se o informante que também havia um canteiro com plantas medicinais de uso doméstico: bálsamo, malva de remédio, hortelã, camomila, arruda, erva-doce e toda a sorte das ervas usadas na farmacopéia doméstica.

ÁREA DA PROPRIEDADE

Diz o Sr. Antonio de Medeiros que no tempo que ele morou na "Casa Velha do Butantã", a área da propriedade era de 120 alqueires. As culturas principais eram da cana-de-açúcar e a da mandioca. Também se cultivava uvas para a fabricação de vinho, sendo de 8.000 o número de videiras.

FESTA DE SANTA CRUZ

Estando a Fazenda sob invocação da Santa Cruz, havia novenas preparatórias nas noites que antecediam a 3 de maio. Nessa noite além das rezas, procedia-se ao levantamento do mastro, após a novena oficiada por um capelão, começavam as danças, sendo a principal, a Dança de Santa Cruz (igual à que até hoje se dança em Carapicuíba Velha). A meia-noite acendiam-se fogos de artifício. Violeiros afamados prestavam seu concurso.

doc. nº 1

Escreitura do patrimônio do Sítio Ubutantan em 11 de agosto de 1755.

Tab. Antonio Muniz de Jesus Maria

Doação que fazem Ignácio Xavier Cesar e sua mulher Escolástica Ribeiro da Silva, **a seus filhos** Pes Rodrigues Xavier Moreira e Pe. Antonio Ribeiro Cerqueira.

Uma casa... e assim mais hum sítio na paragem xamada Pirajossora em Pinheiros com 3 lances de casas de Taipa de Pilão com seus corredores cobertos de telha cercados de vallos e casas de taipas de pilão com Engenho de moer cana coberto de palhas e terras do mesmo sítio principiando da Barra de Pirajossara correndo pelo Rio Jerivatuba acima té intestar com o sítio de Salvador de Lima Madureira já defunto e se inclui também o Capão do Pai Assureba e pela terra a dentro correndo com a mesma barra de Pirajossara servindo de rumo ao mesmo Pirajossara até onde confinam com as terras do mesmo sítio reservando as terras que ficão de outra banda do rio Pirajossara para eles obtorgantes doantes aonde tem um sítio cercado de Vallos e Plantas chamado Boa Vista.

Cartório 2º Off. Cível

Maço 1 / 1804

Arquivo Aguirra

doc. nº 2

Sítio Butantan

Rev^{mo} Pe. Antonio Ribeiro de Cerqueira

(1) Item que o lugar Uvutantan he proximo ao Jurubatuba ao qual Rio Jerubatuba lhe dão também o nome de Pinheiros por estar ao pé da

aldeia dos Pinheiros nos Pastos, Campos dentre os dois Ribeirões chamado Jaguarue e Pirajussara que ambos confrontão e desaguão no Rio Jerubatuba ao qual Rio Jerubatuba e Uvutantan faz menção a Sesmaria a fs. 9 v/n nº 18.

(2) Item que entre aos dois ribeirões o Jaguarue e Pirajussara e o Rio Jerubatuba que são as suas confrontações em terras e pastos de entre estas confrontações hé o lugar Uvutantan e o lugar Vallinho onde existe João Vieira de Oliveira e para público percessão e prova destes dois itens em que dispensamos a testemunha.

(3) Item – Essas terras foram concedidas há mais de 200 anos em mattos bravis como consta da Sesmaria a cima a fls. 9 verso N° 18 e pelas matas afora de bens e despezas pelas estimadas culturas desde Jorge Moreira e que foram concedidas a elle Rev^o Suplicante se propuserão campos de criar para prova deste item hé prudente a ponderação e hum prudente discurso.

(4) Item que aquellas terras e matas em que se achão os lugares de Uvutantan e vallinho onde existe João de Oliveira em os dois Ribeirões de Jaguarai e Pirajussara e o Rio Jerubatuba por falecimento de Ignácio Xavier Cezar, pai do Rev^o Suplicante ficando pertencendo a seus irmãos por legitima herança e dela em posse o Rev^o suplicante pagou em seu dinheiro por conta de fls. 5.

(5) Item que aquellas terras confrontão com 2 Ribeirões Jaguarae e Pirajussara e Rio Jurubatuba entre as quais confrontações acha-se o lugar Vallinho e Uvutantan foram medidas e demarcadas por um competente, como consta da certidão fs. 12 e de nº 20;

(6) Item qua aquellas terras foram concedidas a Jorge Moreira para elle e seus descendentes como da mesma concessão se vê a fl. 9 verso nº 18.

(7) Item que aquellas terras concedidas a Jorge Moreira sempre se conservarão em seus descendentes por linha recta lthú – Rio – supplicante e bens por herança e a outros por doações e outros por compras como se prova com o documento por certidão de fl. 5... fls. 9, verso.

(8) Item que o Rev^o suplicante hé legitimo 5^o neto de Jorge Moreira por linha recta como se vê provado pelo documento autentico, como consta de certidão a fl. 12, nº 19 e por isso seu legitimo herdeiro.

(9) Item que João Vieira de Oliveira por se introduzir nas terras e pastos confrontadas com os 2 ribeirões Jaguarae e Pirajussara foi com licença que obteve do Rev^o Supplicante em se mostra pelo documento a clareza fl. 15 nº 21

(10) Item que aquelas terras de Uvutantan confrontadas pelos dois Ribeirões Jaguarae e Pirajossara o Rio Jurubatuba hé uma particula das terras de sesmaria do supplicante cercados pelos preditos Ribeirões. Jaguarae e Pirajossara, Rio Jerubatuba com Porteiros que o Rev^o Supplicante conserva nos ditos Ribeirões.

Cartório do 2º Officio Civel

Maço I - 1804

Arquivo Aguirra

doc. nº 3

Arrematação do Sitio Ubutantan em 19 de outubro de 1799 (fls. 9 do Livro de Arrematação) –

Penhorado ao Collegio dos Jesuitas

Arrematado por Bárbara do Espirito Santo por seu procurador.

Mathias de Arthur Bueno por este foi dito que queria arrematar para a Sua constituinte as terras do Sitio Botantan pertencente ao Real Fisco e arrendado pelos denominados Jesuitas a Ignácio Xavier César e que offerencia por elles 37/000 cujo lance lhe foi aceito por cobrir a poce de avaliação das mesmas terras. E por quanto tinham precedido a esta arrematação Editaes Publicos e mais solenidades que despoem a ley e não havendo que maior lance offercesse mandou o dito General Presidente e mais Ministros e deputados se arrematassem as ditas terras a referida Bárbara do Espirito Santo pela predita quantia de 37/000, e depois de ter o porteiro João Pedro Ribeiro da Veiga formulado o subscrito lanço, etc..

Cartório do 2º Officio Civel

Maço – 1817

doc nº 4

Sitio Butantan – 1817

Testamento de Bárbara do Espirito Santo no livro Regimentado de Testamentos que servia neste juizo provedoria da cidade de seu termo a 2 de junho de 1795 se acha registrado o testamento.

Declaro que possuo um sitio na paragem chamado UVATANTAN a qual rematei a junta por 40/e tantos mil reis cujo dinheiro devo ao Capitão

Mathias de Arthur Bueno deixo o mesmo a todas terras que constão dos titolos do mesmo sitio, e por que o dito sitio tem mais valor do que lhe devo – determino deixar as minhas sobrinhas Anna Rodrigues de Oliveira e sua irmã Maria Garcia Paes a metade para uma e a metade para outra.

Cartório do 2º Off. Cível

Maço – 1817

Arquivo Aguirra

doc. nº 5

ATAS DAS CAMARAS DE SÃO PAULO

1852-1855

vol. 39-41

Sessão Ordinária aos 12/06/1852

Presida. do Exmo. Sr. Brigadro. Machado D'Oliveira

Reunidos os Senres. Vereadores Brigadro. Machado d'Oliveira, Felício, Olmera, Machado, Leandro, e Ribeiro dos Santos o Exmo. Sr. Preside. abriu a sessão. Lida a Acta da antecede. foi aprovada.

O Sr. Vereador Pereira Machado, apresentou o seguinte parecer, que foi lido e aprovado.

Examinando o requerimento de Anto. Pires da Silva, em que pede a esta Cama. permissão pa. feixar o terreno q. houve pr. compra q. fez a João d'Oliveira Preto, no logar denominado – Pirajussara-Mirim, segundo o traslado de Escriptura q. apresenta, e com o qual pretende provar a propriedade do referido terreno – acho q. não pode ter lugar a pretensão do Suppe., pr. quanto: Tendo sido dado acerca de 268 annos (em 6 de Fevero de 1584) a Affonso Sardinha, pr. sesmaria, todo o terreno que comprehende do Pirajussara ao Jaguarahé da estrada de Sorocaba pa. baixo. e tendo este e sua mulher gosado pr. muitos annos, passou a mma. sesmaria dahi pr. diante pr. uma sucessão de titulos legitimos ao poder dos jesuitas, q. a possuirão pr. longo tempo, e a derão em arrenda a Ignácio Xer. Cezar

Com a extinção porem dos jesuitas, passou essa sesmaria a proprios Nacionais, e foi depois arrematada em hasta pública pr. Barbara do Espirito Santo. pr. intermédio de seu Procurador Mathias da Sa. Bueno, e tendo aquella arrematante gosado durante a sua vida. dos mencionados terrenos. deixou-os pr. sua morte em testamto às suas 2 sobrinhas Anna

Rodrigues D'Oliveira, e Maria Garcia Paes Leme, Anna Roiz. d'Oliveira, e sua irmã Maria Garcia Paes Leme, derão ao Sarg. mor Policarpo Jes. D'Oliveira em pagamto. do q. lhe devião, uma parte d'essa sesmaria, isto é os terrenos q. ficão da estrada de Itú para baixo (hoje proprie. de João da Sa. Machado) ficando a outra parte dos mencionados terrenos, situados da estrada de Itú pa. cima até a de Sorocaba pertencendo a Maria Garcia Paes Leme (onde viveu o morou todo o tempo de sua vida) em consequência da doação que sua irmã lhe fez da sua parte em 28 de maio de 1817, cuja doação acha-se no livro de Notas nº 75 a f. 48 e 49 na Va. de Parahiba.

Esta Maria Garcia Paes Leme vendeo ao fallecido Padre Bento Mel. dos Passos uma parte dos terrenos q. ficarão pertencendo (hoje proprie. do Alfes. Marciano Gomes de Andre.) e da outra parte fez doação a seu escravo Franco. de Paula e filhos destes, pr. escriptura em 2 de julho de 1817, e libertando-o pr. sua morte. Este Franco. de Paula e todos os seus filhos, Mariano Je. de Miranda, Innocencio Je. Aranha, Barbara Maria, Antonia Franca.; Joaqm. Jes. de Paula, Manoel Jm. de Paula, e Florentino Je. de Pádua Castanho, sempre se conservarão no dominio, posse e senhorio das referidas terras sem contestação de pessoa algma., e morte do donatário Franco. de Paula todos os seus filhos venderão a Marciano Pires d'Oliveira as suas respectivas partes.

Fica pois demonstrado q. todos os terrenos q. vão do Pirajussara ao Jaguaré, entre as estradas de Itú e Sorocaba pertencem pr. titulos legitimos a Marciano Gomes d'Andre., e Marciano Pires d'Oliveira, aquelle, pr. compra que fez ao fallecido Padre Bento Manoel dos Passos, e este, aos herdeiros de Franco. de Paula, a exceção porem de um pequeno rincão denominado Gamellão, junto ao Jaguarahé no lugar do rancho publico, fazendo frente pa. a estrada de Sorocaba, e fundos para o lado da de Itú, que o primeiro destes individuos em benefício público doou a esta Camara pa. o fim de servir de encosto aos animaes dos tropeiros q. pousarem no do rancho, cuja proprie. a Cama. conserva em virtude d'essa doação. A exceção pois destes 3 proprietos, isto é, a cama. Mal. Marciano Gomes d'Andre, Marciano Pires d'Oliveira, e um quarto Marcellino Gerard, a qm. Marciano de Andre. vendeo um pedaço de terras no lugar denominado – a pedreira – nenhum outro actualme. o pode legitimame ser no terreno em questão, sem que seus titulos emanem immediatame. d'elles; ou q. então os tenham emanados de uma das origens referidas; caso q. se verifica na prese. questão: pr. quanto. João d'Oliveira. Preto nunca comprou os mencionados terrenos nem a Ma. Garcia Paes Leme, nem a qualquer outra pessoa q. nelles tivesse direito, e tanto isto é verde., e elle estava convencido d'isto, q. tendo o Major Franco. de Castro do Canto e Mello comprado o sitio do Botantan aqila. parte da sesmaria da estrada de Itú

pa. baixo, q. foi dada pr. Anna Poiz d'Oliveira, e sua irmã Ma. Garcia em pagamento. ao Sargmor. Policarpo José d'Oliveira, e julgando-se o mmo. Major Castro senhor de grande porção de terras que não pertencião ao do. sítio, inclüsivame. as terras em q. estava arranchado João d'Oliveira Preto, este, julgando que seus titulos não tinham prestimo algum, comprou esses mmos. terrenos ao mencionados Major Castro, o qual tambem nenhum direito tinha sobre elles, pr. q. estavam da estrada de Itú pa. cima; e pr. conseq. não pode prevalescer também o titulo q. apresenta o Suppe. Pires da Sa. pr. ser viciosa a sua origem.

A circumstancia porem de acharem-se esses terrenos em aberto, e serem pr. tanto tidos pr. devolutos ou realengos é isso devido à vontade de seu proprietario., q. os não (1) querido, ou pedido feixar, em gre. parte, prestando d'est'arte beneficio ao publico, e particularme. aos tropeiros q. transitão pr. ambas as estradas, em cujos campos achão pastagens pa. seus animaes, não só os de transportes com generos, do interior, como q. se dirigem soltos ao commercio do Rio de Janro., e gados q. da Comca. de Coritiba e outras partes vem pa. o consumo desta Capal. e suas immediações, alem de q. os moradores das circunvizinhanças crião nesses campos com permissão de seu lagitimo proprietario. Marciano Gomes de Andrade, q. é o q. maior (2) de terras possui nessas localidades, e q. tambem faculta ao povo as suas pedreiras.

Do q. fica exposto, q. é um resumo da história desses terrenos, resulta q. o suppe, está convencido q. o seu titulo não tem prestimo algum, e pr. isso veio pedir a Cama. permissão pa. feixar o terreno q. diz ter comprado, cuja permissão importaria o reconhecimento. de um titulo nullo e sem prestimo.

Compto. seja evidente, q. ao proprietario. d'esse terreno. Marciano Gomes d'Andre. e não a Cama. Mal. cumpria obstar q. fosse elle feixado; comtudo, attendendo-se a servidão q. o mmo. terreno presta ao publico, e q. o seu proprietario. o tem como q. destinado pa. esse fim, franqueando-lhe não só os seus campos com as suas pedreiras:— sou de parecer q. se indefira o requerimto. do suppe.. Paço da Cama. Mal. em sessão de 12/06/1852 — Pereira Machado.

Não havendo nada mais a tratar-se o Exmo. Sr. Preside. levantou a sessão, marcado a segte. pa. o dia 19 d— corre. Eu Joaqm. Roberto de Azevedo Marqs. Secretro. nitro. q. a escrevi. Machado d'Oliveira, Machado Silvia — Oliveira — Ribro. dos Stos.

Pág. — 119 — 120 — 121 — 122.

(1) Falta a palavra "tem"

(2) Falta a palavra "Quantidade"

DOAÇÃO DO SÍTIO BUTANTAN

Doação que fez Anna Rodrigues de Oliveira a sua irmã Maria Garcia Paes.

Registrado no Cartório Parnaíba fls. 47 em 29 de maio de 1819 tab. José Ponciano.

Senhora e possuidora de uma parte de terras pertencente com minha irmã Maria Garcia Paes de um sitio com campos de terras chamado Butantan no termo da cidade de SP aquem do Rio Pinheiros o qual sitio houvemos por legado que nos fez por doação de nossa fallecida tia Barbara do Espírito Santo e cujo sitio e terras até a estrada que vem da cidade de SP para a Villa de Ithú fizemos cessão ao fallecido Sargento mor Policarpo Joaquim de Oliveira por conta que com elle tivemos e passamos em papel ficando a elle pertencendo o dito sitio e como me é pertencente o dito até dar nos ditos campos e terra da dita estrada de Ithú para ir à divisa até a passagem do Jaguará de cima como bem tratar das confrontações e escriptura de arrendamento que passei ao Rev. Marcos de Taborda, Reitor do Collégio SP, Ignácio Xavier Cesar irmão do nosso avô e cuja escriptura me reporto sobre os limites desta, etc....

Livro notas Parnaíba

1813-1820

Arquivo do Estado. in

Arquivo Aguirra

doc. nº 7

Pinheiros

CITIO BUTANTAN

Cartório 1º Officio Cível maço 2 – 1809

Autora: Maria Garcia Paes e sua irmã Anna Rodrigues

Réu: João de Oliveira Preto.

1) Que a autora e sua irmã Anna Roiz se constituirão Sras. do Citio do Butantan e as terras a ellas pertencentes isto pois deixa que lhes fez sua thia Barbara do Espirito Santo como melhor consta do testamento com que faleceu. 2) Porém é verdade que achando-se a autora e a referida

sua irmã no senhorio das terras que ficão em Estrada da Villa de Ithú para cima athé o paço do Jaguaráé que fica na Estrada que vai para a Freguesia de Cutia que são compreendidas na referida dadiva e não havendo nas referidas terras partilha alguma entre a Autora e sua irmã, passou o réu maliciosamente a comprar desta uma porção dos referidos bens e vem a ser o Capão dos Buturantim e o Capão das Pederneiras suas vertentes e as vertentes do PIRAJUSSAMIRIM como consta do titulo que tem em seu poder paçado pelo dito vendedor e deve apresentar cuja venda hé nociva o suplicante (A) por isso que as vertentes do PIRAJUSSAMIRIM abrangem um comprimento mais de meia légua além dos que abrangem as larguras de tal sorte que no caso de se requererem partir não podia levar uma divisão sem prejuizo das Autoras. (3) Por isso, não há dúvida que no caso as Autoras requererem dividir contra a referida vendedora não se poderá essa partilha verificar sem contestamento das partes etc....

Cart. 1º Officio Civil

Maço 2 – 1820

Arquivo Aguirra

doc. nº 8

Butantan

Escritura de Venda dos Campos do Butantan

São Paulo, 27 de abril de 1816, registrado 1º Tab. Manoel José Rodrigues Silva.

Vendedora: Maria Garcia Paes

Comprador: Pe. Bento Manoel dos Passos

Sou senhora e possuidora dos Campos e Capões denominado Butantã na estrada que vai para a Villa de Ithú para a ponte da casa até imbustir com as Sesmarias e Capões faço venda do lugar que fica vizinho ao cerco e fecho a Maria Vieira filha do fallecido João Vieira de Oliveira ao Reverendo Pe. Bento Manuel dos Passos por 12/800

Cart. 1º Tabelião

Livro 21 fls. 32

1816

Arquivo Aguirra

Escritura de venda do Sítio Butantã – Pirajussara.

São Paulo 1 de abril de 1821 – Cartório 1º Tabelião Francisco Joaquim Barboza.

Vendedor: Anna Rodrigues Garcia (tia)

Comprador: João de Oliveira Preto (sobrinho)

Sou senhora e possuidora de umas terras por rematação que fez o Sr. Cel. Matheus Ribeiro Cesar que fez a fazenda Real da Junta as quais terra parte de uma parte com a Estrada Velha de Ithú e de outra com terras dos Mendonças partindo com minha irmã Maria Garcia ficando para a parte de meu sobrinho os Capões e Vertentes seguindo Capão das Pederneiras e Votorantim Pirajussara Mirim e as vertentes pertencentes aos ditos Capões ficando a minha irmã com as vertentes a parte Jaguarahé e para cujo fim dou todos os poderes.

Cartório 1º Tabelião

Livro 24 – fls 93

1821

Arquivo Aguirra

SÍTIO JAGUARAI MIRIM

A. Mariano Pires de Oliveira

R. Francisco Correa Cepellos e outros.

Libero Civil: 1 – P. que elles são senhores e possuidores de um sitio e terras no lugar denominado Jaguarai-Mirim por compra que fizeram aos herdeiros do fallecido Francisco de Paula que sou senhor e possuidor do mesmo sitio sem contestação alguma. 2 – Pq o terreno denominado Butantan foi dado em Sesmaria a Affonso Sardinha e a sua mulher os quaes por morte deixarão à Companhia dos Extintos Jesuitas e estes derão em arrendamento à Ignácio Xavier Cesar e sendo todos os bens d'aquelles Padres confiscados pela Fazenda Pública foram os ditos terrenos arrematados em hasta pública por Bárbara do Espirito Santo por intermédio de seu procurador Cel Mathias Arthur Bueno e tendo aquela arrematante gozado durante sua vida dos mencionados terrenos,

deixa-os em testamento às suas duas sobrinhas Ana Rodrigues de Oliveira e Maria Garcia Paes. 3 – Pque Anna Rodrigues de Oliveira e irmã do Sargento Mor Policarpo José de Oliveira em pagamento de que lhe devia uma parte do que a ellas era pertencente, isto é, os terrenos que ficão da estrada de Ithu para baixo ficando a outra parte dos mencionados terrenos situados na estrada de Ithu para cima pertencendo a Maria Garcia Paes onde viveu e morou todo o tempo de sua vida, em consequência da doação que sua irmã lhe fizera de sua parte. 4 – P. que esta Maria Garcia Paes vendeo ao fallecido Rev. Padre Bento Manoel dos Passos uma parte dos terrenos que lhe ficarão pertencendo (hoje propriedade do Alferes Marciano Gomes de Andrade) e de outra parte fez doação a seu escravo Francisco de Paula e filhos deste. 5 – P. que é o mesmo Francisco de Paulo e todos os seus filhos Mariano José de Miranda, Inocência, José Aranha (?), Barbara Maria, Antonia Francisca, Joaquim José de Paula, Manoel Joaquim de Paula, Florentino José e Padre Castanho sempre se conservarão no domínio posse e senhorio das ref^{as} terras sem contestação de pessoa alguma e por morte do donatário Francisco de Paula, todos os seus filhos venderão ao A.A. às suas respectivas partes de que lhe fizeram fiel entrega e tradição, ficando desta sorte os A.A. senhores e possuidores das mesmas terras e exercendo todos os actos de domínio como proprietários que são (doc. 6).

Cartório 1º Officio Civil

Maço L – 1850.

Arquivo Aguirra

doc. nº 11

REGISTRO PAROQUIAL nº 330.

Terras de Marciano Gomes de Andrade.

Eu, Marciano Gomes de Andrade, sou senhor e possuidor na Freguesia de Santa Ephigênia de uma fazenda e terras entre Pirajussara e Jaguarahé por titulo de compra que suas confrontações são: principiando no ribeirão de Pirajussara seguindo pela estrada de Ithu adiante até o córrego de Pirajussaramirim d'ahi a rumo direito de um capão onde morou a vendedora Maria Garcia e Francisco de Paula, dahi desde ao córrego dos indios e descendo pelo dito córrego abaixo até o ribeirão de Jaguarahé e subindo por este acima até a passagem de Jaguarahé de cima onde atravessa a estrada de Cutia fazendo com os vallos do fallecido Coronel César e dahi volta ao logar d'onde principiou

achando-se fixadas pelos lados e fundos e pela frente de vallos. Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ephigenia, 28 de maio de 1856. Pelo declarante se achar impossibilitado de escrever a rogo assignará João Carneiro de Azevedo Marques – apresentado aos 31 de maio de 1856 Vigário encomendado – José Joaquim Barbosa.

Arquivo Aguirra.

doc. nº 12

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Certifico que a folha cento e quatro do livro de notas número cento e vinte e quatro de meu cartório encontrei a escriptura do theor seguinte. Escripura de venda e compra. Saibam quantos este público instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e nove aos onze dias do mez de setembro do ditto anno nesta cidade de São Paulo em meu cartório, perante mim Tabellião compareceram partes entre si justas e contractadas a saber: como outorgante vendedora Dona Gertrudes Avelina Jordão de Camargo viuva, residente na Comarca de Faxina, neste acto representada pelo seu procurador Amador Cezar como fez certo a procuração que já se acha registrada no livro competente deste cartório e archivada; e como outorgado comprador Arnaldo de Oliveira Barreto, residente nesta Capital, os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes me foi dito pela outorgante vendedora que a justo titulo é senhora e possuidora da propriedade denominada Butantan e de dez partes do potreiro Joaquim Antonio (daz onze que a compõem e consta do inventário do fallecido Joaquim Antonio seu antigo proprietário) e mais de um potreirinho denominado Jaguaré que fica entre a estrada que vai para Sorocaba e a que vai para Ithu, sendo tudo situado no bairro dos Pineiros, Freguesia da Consolação desta cidade e Comarca comprehendendo-as todas as benfeitorias alhi existentes e bens móveis e removentes sendo as divisas das referidas propriedades as seguintes: começando na barra do Ribeirão Pirajussara que desagua no rio dos Pinheiros sobe por dito ribeirão até a estrada geral que vai para Sorocaba e por esta até o lugar em que começa a estrada que vai para Ithu e por esta até o ribeirão Jaguaré e por este abaixo até fazer barra no rio dos Pinheiros e subindo este até dar na barra do Ribeirão Pirajussara onde começam; as divisas do potreirinho Jaguaré que tem a forma de um triângulo confrontam de um lado com a estrada que vai para Sorocaba e por esta até o lugar em que começa a estrada que vai para Ithu o outro terceiro lado finalmente com a herança

de Francisco Cepellos, que por escriptura de dezoito de agosto do corrente anno lavrada nestas notas, havendo ella outorgante se comprometido a vender ao outorgado os bens referidos como os imoveis e removentes existentes e mais benfeitorias na referida propriedade Butantan pela presente faz effectivamente venda dos ditos bens livres e desembaraçados de todo e qualquer onus e responsabilidades por hypothecas inclusive legaes, mediante o preço de sessenta contos de reis as referidas propriedades Butantan e os dois potreiros retro mencionados e, por quinze contos de reis os imoveis e removentes existentes em dita propriedade e constantes de uma relação assignada pelos contractantes e authenticada por mim Tabellião, relação essa que faz parte integrante da presente escriptura. E, como tenha a outorgante já recebido do outorgando em dezoito de agosto do corrente anno a quantia de vinte contos de reis em moeda corrente e tenha o outorgado pago ao Banco de Crédito Real de São Paulo a quantia de quarenta contos de reis, por saldo do debito contrahido pelo fallecido Coronel Licinio Carneiro de Camargo, obtendo quitação da dívida e exoneração da hypotheca que onerava as propriedades de São Raphael e Fazendinha sitas na Comarca da Faxina conforme a citada escriptura de dezoito de agosto proximo findo achando-se desse modo paga e satisfeita do referido preço de sessenta contos de reis pela presente lhe dá do mesmo plena e geral quitação para não mais o poder repetir considerando como valor recebido pela outorgante vendedora a mencionada quantia de quarenta contos de reis por sua ordem paga ao dito Banco de Crédito Real e transferindo ao outorgado comprador todo o dominio, posse direito e acções que exerce sobre os bens ora vendidos, promete fazer a presente sempre bõa, firme e valiosa na forma da lei e a responder pela evicção caso seja chamada a autoria. O que sendo ouvido pelo outorgado comprador foi pelo mesmo dito que acceitava a presente escriptura de venda em todos seus termos, ficando com o presente satisfeitos todos os compromissos assumidos pelos contractantes e constantes da escriptura de dezoito de agosto do corrente anno lavrada nesta notas. E de como assim o _____

dou fé. Lavrei esta a mim hoje distribuída e que vai sellada com estampilhas federaes no valor de dezesseis mil e quinhentos reis, proportional a venda dos bens móveis e removentes supra mencionados. Foi me apresentado também o conhecimento do theor seguintes: Número 95. Exercício de 1899. Imposto de transmissão reis 2:970\$000. – a folhas do livro caixa fica debitado o administrador Dr. Antonio Pereira de Queiroz pela quantia de reis 2:970\$000 recebido de Arnaldo de Oliveira Barreto, 5% e adicional de reis 45.000\$000 por quanto comprou de D. Gertrudes Avelina Jordão de Camargo a Chácara Butantan e dois potreiros na freguesia da Consolação. Tabellião Macedo. Recebedoria de Rendas do Estado de São Paulo em onze de

Dona Gertrudes Avelino Jordão de Camargo e por escriptura lavrada em notas desse mesmo cartório achando-se a transcripção, digo achando-se a transmissão devidamente transcripta no Registro Geral de Hypothecas entre outros descriptos em referida escriptura que foi lavrada em onze de setembro do corrente anno a fazenda denominada Butantan sita no Bairro dos Pinheiros freguesia da Consolação, desta cidade e comarca e tendo as seguintes divisas: pelo rio dos Pinheiros, ribeirão Pirajussara e Ribeirão Joaquim Antonio Estrada de Itu e Ribeirão Jaguaré e comprehendendo casas de moradia, olaria, estábulos, cocheiras, plantações, caixa d'água, pastos, cercados e outras benfeitorias que havendo contractado vender a outorgada compradora como effectivamente pela presente vende-lhe a referida propriedade do Butantan com todas as servidões accessórios e benfeitorias acima descriptas e mais uma carroça e um burro livre e desembaraçados de qualquer onus, compromissos e hypothecas, inclusive hypothecas legaes, mediante o preço certo e ajustado de cem contos de reis que em moeda corrente neste acto sendo exhibido perante mim e testemunhas o outorgante recebeu contou e achou exacta do que dou fé pelo que dá plena e geral quitação a outorgada para não mais poder repeti-la e transfere em sua pessoa o dominio, jus, acção ficando a Fazenda do Estado emittida na posse desde já pela clausula constitue obrigando-se o outorgante a em todo e qualquer tempo a fazer bôa, firme e valiosa a presente venda em caso de duvida respondendo pela evicção sendo chamado a autoria. Pelo outorgante ainda foi dito a Fazenda do Estado permittira a extração de lenha na área de quatro alqueires até trinta e um de dezembro do corrente anno, bem assim a conservar o locatário da olaria até a mesma data, findo este prazo os referidos locatários ficam sem mais direito algum a quaisquer contractos que acaso tenham para usufruirmos os bens referidos. Pela outorgada compradora me foi dito pelo seu representante o Doutor primeiro Procurador Fiscal que em nome e por parte da Fazenda do Estado, acceita a presente escriptura em todos os seus termos e que a presente transmissão da propriedade acha-se exempta do respectivo imposto em virtude do decreto 355 de quatorze de abril de 1896, art. 9º. E foi me apresentado o aviso do theor seguinte: Secretaria dos Negócios, digo Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. São Paulo, 8 de novembro de 1898. Número 52. O Senhor Doutor Procurador Fiscal. Tendo o governo do Estado resolvido adquirir a propriedade denominada Butantan situada na freguesia da Consolação desta Capital e cuja propriedade é limitada pelo rio dos Pinheiros, Ribeirão Pirajussara e Joaquim Antonio de Itu e ribeirão Jaguaré e comprehende casas de moradia, olaria, estábulos, plantações e todas as benfeitorias e uma carroça com um animal pelo preço de cem contos de reis, determino-vos que providenciéis no sentido de ser lavrada a escriptura de compra e venda com o respectivo

proprietário senhor Arnaldo de Oliveira Barreto. Saude e fraternidade. João Baptista de Melo Oliveira. E nada mais se continha em dito aviso cujo original é entregue ao apresentante o Doutor Primeiro Procurador Fiscal. Feita a presente a mim hoje distribuído e sendo lida as partes perante as testemunhas acharam conforme, aceitaram e assignaram com as mencionadas testemunhas que são Major Serafhim Leme da Silva e Floduardo Braga perante mim Joaquim Telles de Menzes, ajudante do Tabellião a escrevi. E eu, Claro Liberato de Macedo Tabellião a subscreví. Arnaldo de Oliveira Barreto, Luiz Arthur Varella, Floduardo Braga. Serafhim Leme da Silva. Transladada na data retro. E eu, Claro Liberato de Macedo, Tabellião a subscrevi, conferi e assignei em público

Claro Liberato de Macedo

Registrado no Livro de Transcrição de Imóveis nº 23064 pág 389
São Paulo, 9 de novembro de 1899

doc. nº 14

1854 – São Paulo – Pinheiros

Escriptura particular venda do Sitio no Córrego Coruja.

em 10 de novembro de 1853

Vendedores: Albina de Luz (viúva do finado Joaquim José Mariano) e filho Marcelino de Medeiros e s/m Anna Francisca.

Comprador: Vicente Xavier de Medeiros

Somos senhores de hum pedaço do campo sito no logar denominado Coruja incostado nos vallos de tapera e da estrada para baixo the encontrar os vallos delles que divide as terras da extincta aldeia dos Pinheiros seguindo o ditto vallo abaixo the o fim d'ahi atravessa o banhado a encontrar outro vallo do citio do Rio Abaixo, cujas terras venderam e como vendedores e como vendido tem etc...

Cartório do 2º Offício Cível

Maço 19 – 1854

(ver planta... Pinheiros)

Arquivo Aguirra

SANTA EPHIGENIA

Registro Paroquial – Coruja nº 115

João Francisco de Moraes Nóbrega possui por título de troca no lugar denominado Coruja uma nesga de terras cujas confrontações são: principiando do vallo do falecido José Leme da Silva, hoje de Damazo Nogueira de Sá cortando a rumo direito a tocar no canto da Tapera do sitio denominado Rio Abaixo, servindo de divisa uma varginha abeirando um capão de matto que fica para o lado do Capão do Coxo e da Varginha pelo vallo da Tapera à no Córrego da Coruja e por este acima até o canto do vallo de onde começa as confrontações.

Santa Ephigenia, 20 de fevereiro de 1856

João Francisco de Moraes Nóbrega.
(falecido em 04.08.1904)

Arquivo Aguirra

SANTA EPHIGENIA

Registro Paroquial: Rio Pinheiros – nº 42 – Vicente Xavier de Medeiros: Sou senhor e possuidor de um sitio e terras por compra que fiz a João Francisco de Moraes Nóbrega sitas à Margem do rio dos Pinheiros que por um lado divide pelo rio por outro divide com as terras da extincta aldeia dos Pinheiros por outro com Antonio José Vaz por outro com Anna Francisca de Moraes Nóbrega por outro com o capitão Jayme da Silva Telles e com o Capitão Reginaldo Antonio da Cunha declaro que as terras pela maior parte fechado por vallos e córrego, e uma parte aberta e com um princípio de vallo para fechar. Estas terras mais ou menos tem um quarto de légua de comprido e meio de largo por titulo particular.

São Paulo, 10 de janeiro de 1856.

Vicente Xavier de Medeiros

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no cartório a meu cargo os respectivos livros de notas, no de nº 57 às fls. nº 49vº, encontrei a escritura do teor seguinte:— **ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.**— SAIBÃO quantos este público instrumento de escritura de venda e compra virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e quatro, aos trinta dias de novembro, nesta Imperial Cidade de São Paulo, em o meu Cartório, perante mim, Tabelião comparecerão partes outorgantes entre si justas e contratadas, de huma como vendedores VICENTE XAVIER DE MEDEIROS e sua mulher Dona CANDIDA MARIA DE JESUS de outro como comprador o Comendador LUIZ ANTONIO DE SOUZA BARROS, moradores nesta Cidade, e pelos próprios conhecidos de mim, e das testemunhas ao adiante nomeadas e assignadas: Em presença das quais pelos ditos Vicente Xavier de Medeiros e sua mulher dona Candida Maria de Jesus, me foi dito que a justo título são senhores e proprietários de hum sitio denominado — Rio Abaixo dos Pinheiros, no distrito da freguesia de Santa Ephigenia deste termo, com casas, moenda para cana e pastagens, dividindo as terras do mesmo sitio côm terras públicas por um vallo que nasce no Rio dos Pinheiros no lugar chamado.— Areão; segue pelo dito vallo acima atravessando a margem até encontrar o Vallo novo, e por este acima até a estrada que vai para a ponte do Anastácio, e dahi quebra para o lado esquerdo acompanhando a estrada até o lugar denominado Varginha onde faz canto o vallo e tomando a esquerda vai procurar o matto, e dahi toma, a direita segue o rumo por hum regato que corre pelo vallo e vai cahir na lagoa chamada — Guassú, onde tudo divide com terras do Alferes Rangel; e pela lagoa abaixo segue até cair no rio dos Pinheiros, e pelo Rio acima até o lugar onde começarão as divisas, sendo parte dessas terras alagadiças, no tempo das grandes enchentes; cujo sitio houverão por compras feitas a João Francisco de Moraes Nobrega, e Albina da Luz e seu filho Albino, conforme os títulos que neste acto entregarão vários documentos do sitio acima descripto tinhão contractado a venda e de facto pela presente escritura vendião ao Comendador Luiz Antonio de Souza Barros pela quantia de quatro contos de reis que ao assignarem esta escritura receberão do comprador em moeda corrente deste Imperio, pelo darão quitação da quantia recebida, transferião na pessoa do comprador a posse e dominio que no dito sitio tinhão para que goze e disfructe como seu que ficava sendo de hoje para sempre, obrigando-se os vendedores a fazer este contracto bom e de paz para o comprador e seus successores. Que ouvido pelo comprador disse que aceitava este contrato pelo modo dito. e me apresentarem a distribuição, e siza seguintes— A. Gomes — Escritura de venda e compra que fazem Vicente Xavier de

Medeiros e Dona Candida Maria de Jesus, como vendedores a Luiz Antonio de Souza Barros, como comprador de um sitio junto ao Rio dos Pinheiros, pela quantia de quatro contos de reis, pagando o comprador a siza. São Paulo vinte e nove de novembro de mil oitocentos e sessenta e quatro.— Moreira — Número cento e vinte e tres — Azevedo Marques — Sisas — Collectoria do Districto de São Paulo — Anno financeiro de mil oitocentos e sessenta e quatro mil à mil oitocentos e sessenta e cinco — À folhas, vinte e cinco e seis do livro de Receita fica lançado a quantia de duzentos e quarenta mil reis que pagou o Senhor Comendador Luiz Antonio de Souza Barros em vinte e nove de novembro do dito anno, de siza correspondente a reis quatro contos, importância porque comprou de Vicente Xavier de Medeiros e Candida Maria de Jesus hum sitio junto ao Rio dos Pinheiros, sendo paga a siza pelo comprador. O Collector Gabriel Marques Coutinho. O Escrivão João Theodoro Pereira Marcelo. E a pedido das partes lavrei esta escriptura, que feita li as partes outorgantes perante as testemunhas, acceitarão, outorgarão e assignarão. Forão testemunhas a tudo, presentes, Francisco Antonio de Moura e Domiciano José Monteiro de Araujo conhecidos de mim, Joaquim José Gomes, Tabellião. Eu, Joaquim José Gomes, *Tabelião a subscrevi, digo Tabellião que a subscrevi. Em tempo: Declararão os vendedores que o filho de Albina se chamava Marcelino, e não Albino.— Eu, Joaquim José Gomes, Tabelião a subscrevi.— (a. a.) VICENTE XAVIER DE MEDEIROS /// MEDEIROS /// CANDIDA MARIA DE JESUS /// LUIZ ANTONIO DE SOUZA BARROS /// FRANCISCO ANTONIO DE MOURA /// DOMICIANO JOSÉ MONTEIRO DE ARAUJO ///.— NADA MAIS CONTINHA E NEM DECLARAVA EM DATA ESCRITURA, para aqui bem e fielmente transcrita do próprio original ao qual me reporto e dou fé.— São Paulo, 12 de fevereiro de 1.979.— Eu, ——— (Paulo Ricardo Busse) Auxiliar a datilografei.— Eu, Oscar Fernandes, Escrevente a conferi e assino.

doc. nº 18

CERTIFICO — a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo no cartório a meu cargo, os respectivos Livros de Notas, no de nº 62, à fls. 117vº, encontrei a escriptura do teôr seguinte:— ESCRIPTURA DE VENDA E COMPRA. — SAIBÃO quantos este publico instrumento de escriptura de venda e compra virem, que no Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos onze dias do mez de março, nesta Imperial Cidade de São Paulo, em a rua d. São João, em casa da morada do Commendador Luiz Antonio de Souza Barros, onde eu Tabelião fui vindo, ahi perante mim comparecerão partes outorgantes entre si justas e contractadas, a saber: — de huma como vendedores o

Commendador LUIZ ANTONIO DE SOUZA BARROS e sua mulhrt Dona FELICISSIMA DE CAMPOS BARROS, moradores da freguezia de Santa Ephigenia deste Termo, e de outra como comprador – EUGENIO VIEIRA DE MEDEIROS, morador do districto da freguezia da Consolação, deste Termo, proprietários, conhecidos pelos próprios de mim e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, do que dou fé.– Perante as quais pelos ditos Commendador Luiz Antonio de Souza Barros e sua mulher Dona Felicissima me foi dito e declarado que ajusto titulo são senhores e possuidores de hum sitio chamado – Rio abaixo dos Pinheiros, do districto da freguezia da Consolação, deste Capital e comarca com casas e mais benfeitorias hoje existentes, dividindo as terras do mesmo sitio com terras publicas por hum vallo que nasce no Rio dos Pinheiros no lugar chamado – Avião: segue pelo dito Vallo acima atravessando a vargem athe encontrar o vallo novo e por este acima the a estrada que vai para a ponte do Anastacio, e d’ahi quebra para o lado esquerdo acompanhando a estrada athe o lugar denominado Varginha onde faz canto o vallo, e tomando a esquerda vai a procurar o matho, dahi toma a direita segue o rumo por hum regato que corre pelo vallo e vai cahir no lugar chamado Ruassú, onde tudo divide com terras que forão de Alferes Rangel, e pela lagoa abaixo segue athe cahir no Rio dos Pinheiros e pelo Rio acima athe o lugar onde começarão às divizas, sendo partes desas terras alagadiças nos tempos das grandes enchentes, cujo sitio houverão por compra feita a Vicente Hamir de Medeiros, e sua mulher, por escriptura pasada nas notas de mim Tabelião a trinta de novembro de mil oitocentos sessenta e quatro.– Que do dito sitio aqui desta forma descripto tinhão contractado a venda e de facto por esta escriptura vendião a Eugenio Vieira de Medeiros pela quantia de trez contos de reis que neste acto receberão do comprador em moeda corrente deste Imperio, pelo que davão quitação da quantia recebida para mais não repetir e na pessoa do comprador transferirão a posse e dominio que em dito tinhão, para que goze e desfructe como seu que ficava sendo de hoje para sempre.– Disserão mais os vendedores que sendo a propriedade vendida conhecida do comprador, este ficava sem direito de em tempo algum reclamar contra esta venda, fazendo igualmente o comprador por esta escriptura renuncia do direito de evicção e de chamar os vendedores e autoria no cazo de lhe ser movido algum pleito sobre a propriedade vendida, ficando por isso esta perfeita de hoje para sempre. O que ouvido pelo comprador por elle foi dito que acceitava esta escriptura pelo modo referido pelos vendedores e que se sujeitava a condição imposta e convencionada com os mesmos de fazer como de fato faz completa e inteira renuncia do direito de evicção e de chamar aos mesmos a autoria: e me apresentou a distribuição e o conhecimento de siza sellados do teôr seguinte:– A. Gomes. Escriptura de venda que fazem o Commendador Luiz Antonio de Souza Barros e

sua mulher de hum Sitio no lugar Rio abaixo, freguezia da Consolação desta Cidade a Eugenio Vieira de Medeiros, pela quantia de Reis tres contos – São Paulo, oito de março de mil oito centos setenta e cinco. Quirino Chaves. Número trezentos vinte nove. – Imposto de transmissão de propriedade – Artigo dezenove da lei número mil quinhentos e sete de vinte e seis de setembro de mil oitocentos seze e sete. – Exercício de mil oito centos setenta e quatro – mil oito centos setenta e cinco. – A folhas quarenta e tres do livro de Receita fica lançada a quantia de cento e oitenta mil reis que pagou o Senhor Eugenio Vieira de Medeiros em nove de março do dito anno a importância do imposto de seis por cento da quantia de tres contos de reis porque comprou do Senhor Comendador Luiz Antonio de Souza Barros, sua mulher hum sitio no lugar Rio abaixo freguezia da Consolação desta Cidade. – Collectoria da Capital em nove de março de mil oitocentos setenta e cinco. – O agente do Collector João Baptista do Sacramento. O Escrivão Antonio Alves da Cruz. – E a pedido das partes outorgantes lavrei esta escriptura que feita li às partes outorgantes perante as testemunhas, acceitarão, outorgarão e assignarão com as testemunhas presentes, FRANCISCO JOSÉ PEDREIRA E MATTOS e AUGUSTO CORBISSIER, moradores desta Cidade, conhecidos de mim JOAQUIM JOSÉ GOMES, Tabellião que a escrevi. – (a a.) LUIZ ANTONIO DE SOUZA BARROS – / / – FELICISSIMA DE CAMPOS BARROS – / / – EUGENIO VIEIRA DE MEDEIROS – / / – FRANCISCO JOSÉ PEDREIRA E MATTOS – / / – AUGUSTO CORBISSIER. – NADA MAIS CONTINHA E NEM DECLARAVA EM DITA ESCRITURA, para aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. – SÃO PAULO, 23 de janeiro de 1.979. – Eu, — (Diego Alberto Condorchua Huaita – Prontuário 17.921), auxiliar, a datilografei. – Eu, OSCAR FERNANDES, escrevente autorizado, a conferei e assino.

doc. nº 19

O Bacharel Rinaldo Bulcão Giudice, serventuario vitalicio do Setimo officio de Tabelião de Notas desta cidade, municipio e comarca de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

– PUBLICA – FORMA –

TEOR:– “(Carimbo: “Registro Geral e de Hypothecas. 1a. Circumscrição. São Paulo”). – SILVIO DE BUENO VIDIGAL, official maior do Registro de Immoveis da primeira circumscrição da Comarca da

Capital do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc. CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Registro a seu cargo, os livros de Transcrição de Immoveis, delles consta que: a) **conforme transcrição numero sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis, feita em vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e doze**, a CITY OF SAN PAULO IMPROVEMENTS AND FREEHOLD LAND COMPANY LIMITED adquiriu, por compra feita a Edouard Fontaine de Laveleye e sua mulher Dona Amalia de Moreira Keating, por escriptura de dezoito de Janeiro de mil novecentos e doze, lavrada nas notas do setimo tabellião desta Capital, pelo valor de novecentas e trinta mil libras esterlinas, além de outros immoveis, uma chacara com terras e bemeitorias, no bairro dos Pinheiros, freguezia do Espírito Santo da Bella Vista, denominada Rio Abaixo, com estas divisas: começando na testada de um vallo, no fim da rua Padre Souza Carvalho e começo da estrada das Boiadas, dahi segue por esta estrada até o marco numero dois e continuando pela mesma estrada até um vallo vallo a ella obliquo, ahi faz angulo á esquerda, seguindo por esse vallo, confrontando com terras que foram do doutor José Feliciano Ferreira da Rosa e outros até o ponto digo até perto de uma matta onde faz angulo á direita e segue na direcção cincoenta e seis graos N O até o marco á margem do rio Pinheiros, dahi segue rio acima pela margem direita até o marco que está na divisa com José Ferraz de Andrade e com a Municipalidade, seguindo desse ponto á esquerda até terrenos de Augusto Goldschmidt, seguindo pelo vallo ahi existente e que faz divisas com terrenos do referido Goldschmidt e de Dona Maria Cuca até o ponto de partida; b) **conforme transcrição numero sessenta e treis mil cento e trinta, feita em data de dez de Novembro de mil novecentos e onze, EDOUARD FONTAINE DE LAVELEYE** adquiriu, por compra feita a Companhia Edificadora de Villa America, por escriptura de nove de Novembro de mil novecentos e onze, lavrada nas notas do setimo tabellião desta Capital, uma chacara com terras e bemeitorias, no bairro dos Pinheiros, **denominada Rio Abaixo**, com estas divisas:— começa na testada de um vallo no fim da rua Padre Souza Carvalho e começo da estrada das Boiadas, dahi segue por esta estrada até o marco numero dois e continuando pela mesma estrada até um vallo a ella obliquo, ahi faz angulo á esquerda, seguindo por esse vallo, confrontando com terrenos que foram do doutor José Feliciano Ferreira da Rosa e outros até perto de uma matta, onde faz angulo á direita e segue na direcção cincoenta e seis graos N O até um marco á margem do rio Pinheiros, segue dahi rio Acima, pela margem direita até o marco que está na divisa com José Ferraz de Andrade e com a Municipalidade, seguindo desse ponto á esquerda até terreno de Augusto Goldschmidt, seguindo pelo vallo ahi existente e que faz divisas com terrenos do referido Goldschmidt e de Dona Maria Cuca até o ponto de partida; c) **conforme**

transcrição numero sessenta mil novecentos e quarenta e nove, feita em data de cinco de julho de mil novecentos e onze, a COMPANHIA EDIFICADORA DE VILLA AMERICA adquiriu, por compra feita a Dona Rita Maria de Medeiros, viuva meeira de Eugenio Vieira de Medeiros, João Antonio de Moraes, sua mulher dona Maria Medeiros Moraes, João Vieira de Medeiros e sua mulher dona Maria dos Santos Medeiros, Donas Eugenia Guiomar de Medeiros, Cecilia Olympia de Medeiros e Joaquim Rosa de Medeiros, Quirino de Medeiros e Antonio Vieira de Medeiros, Augusto Ramos de Medeiros e sua mulher dona Agostinha Rodrigues Miranda de Medeiros, por escriptura de treis de Julho de mil novecentos e onze, de notas do setimo tabellião desta Capital, pelo valor de cento e oitenta contos de réis, um terreno com as bemfeitorias nelle existentes, terreno esse que constitue o **sitio denominado Rio Abaixo**, no bairro dos Pinheiros, comprehendido dentro das seguintes divisas: começando na testada de um vallo que se encontra no fim da rua Padre Souza Carvalho de principio do caminho das Corujas, hoje estrada das Boiadas, divide dito vallo com as terras de Dona Maria Cuca e onde deve existir um marco, dahi segue por este ultimo caminho fazendo varios angulos no quadrante N O e a mil quatrocentos e treis metros quadrados digo metros lineares até o marco numero dois e continuando pelo dito caminho mede duzentos e quarenta e quatro metros até encontrar um vallo obliquo ao mesmo caminho, o qual divide, com os terrenos do doutor José Feliciano Ferreira da Rosa e outros; dahi faz angulo á esquerda e seguindo por este ultimo vallo mede quinhentos e dez metros até perto de uma matta e dahi fazendo angulo á direita na direcção cincoenta e seis graos N O mede setecentos e oitenta metros até encontrar o rio dos Pinheiros, onde existe um marco; dahi segue rio acima pela margem direita até encontrar um marco que está na divisa dos terrenos de José Ferraz de Andrade e de um triangulo pertencente á Municipalidade, seguindo desse ponto á esquerda pelo lado mais comprido do referido triangulo até um de seus vertices que está junto ao marco numero seis e que assignala um dos angulos do terreno de Augusto Goldschmidt, seguindo pelo vallo ahi existente e que divide com os terrenos do referido Augusto Goldschmidt e Dona Maria Cuca, medindo quatrocentos e sessenta e quatro metros até o ponto de partida dessas divisas; terreno esse cuja area total é de dois milhões novecentos e cincoenta e dois mil e novecentos metros quadrados, ou sejam cento e vinte e dois alqueires e que os transmittentes declararam que houveram: a primeira, na qualidade de viuva meeira e os demais na de herdeiros do finado Eugenio Vieira de Medeiros, marido, pae e sogro dos transmittentes; consta de averbação feita á margem desta transcrição que, por escriptura de vinte e nove de Julho de mil novecentos e onze, de notas do setimo tabellião desta Capital, Dona Rita Maria de Medeiros rectificou a

escriptura constante desta transcrição, para declarar: que tendo-se concluído o inventario do seu finado marido, coube exclusivamente a ella, como viuva e meeira, e em toda a sua integridade, o sitio **denominado Rio Abaixo** e que faz o objecto desta transcrição, sitio esse que fora vendido á Companhia Edificadora de Villa America, pela escriptura de treis de julho de mil novecentos e onze, pela dita Dona Maria de Medeiros e os demais herdeiros de seu finado marido, pela quantia de cento e oitenta contos de réis, como tendo a area total de dois milhões novecentos e cincoenta e dois mil e novecentos metros quadrados; que após a referida venda, tendo sido encontrado em dito sitio somente a area de um milhão novecentos e noventa e seis mil e quinhentos metros quadrados, Dona Rita Maria de Medeiros em força da escriptura de treis de Julho de mil novecentos e onze, reduziu o preço da venda para cento e vinte contos de réis, de cuja importancia deu plena e geral quitação á compradora, Companhia Edificadora de Villa America, responsabilizando-se ella vendedora por qualquer reclamação que venham a fazer os herdeiros de seu finado marido; d) **conforme transcrição numero quatrocentos e setenta e um, feita em data de dezeseite de Abril de mil oitocentos e setenta e cinco**, EUGENIO VIEIRA DE MEDEIROS adquiriu, por compra feita a Luiz Antonio de Souza Barros, por escriptura de notas do tabellião Gomes, pelo valor de treis contos de réis, um sitio **denominado Rio Abaixo dos Pinheiros**, na freguezia da Consolação, com casas e mais bemfeitorias, dividindo as terras do mesmo com terras publicas por um vallo que nasce no Rio dos Pinheiros, no logar chamado Areão, segue por dito vallo acima atravessando a vargem até encontrar o vallo novo e por este acima até a estrada que vae para a Ponte do Anastacio e dahi quebra para o lado esquerdo acompanhando a estrada até o logar denominado Varginha, onde faz canto o vallo e tomando a esquerda vae procurar o matto e dahi toma á direita, segue o rumo por um regato que corre pelo vallo e vae cahir na lagoa chamada Guassú, onde tudo divide com terras que foram do Alferes Rangel e pela lagôa abaixo segue até cahir no rio dos Pinheiros e pelo rio acima até o logar em que começaram as divisas, sendo parte destas terras alagadiças. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, quatorze de Março de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Romeu Morelli, sub-official, a dactylographei. O official maior, Silvio de Bueno Vidigal. – (Signaes de carimbo do Registro de Immoveis da 1a. Circumscripção de São Paulo, inutilizado quatorze estampilhas, sendo, nove de Emolumentos, quatro do Estado e uma de "saude" no valor total de Rs. 19\$100 estando sobre as mesmas, a data de "14-3-41"). Registro de Immoveis. 1a. Circumscripção. São Paulo. Emol^{tos} 149\$000. 10% 14\$900. Sellos 3\$800. Verba 7\$500. Total 175\$200 (Cento e setenta e cinco mil e 200 réis). (Esse documento constava de treis folhas rubricadas por S.B. Vidigal e numeradas de 1 á 3, constando tambem,

em cada uma, à margem esquerda, no alto, o seguinte: "Visto. (a). J. Lopes" e, na primeira folha o seguinte numero: "1726")". NADA MAIS se continha em dita Certidão, da qual fiz bem e fielmente extrahir a presente publica-fôrma que em tudo vae conforme o seu proprio original e com esta faço entrega a quem m'a apresentou e de tudo dou fé. São Paulo, 20 de Março de 1941. Eu,

7º Tabellionato

Largo da Sé, nº 15
São Paulo

Antonio de Gouveia Giudice, serventuário do Sétimo Officio de Tabellião de Notas desta cidade, município de comarca de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, República dos Estados Unidos do Brazil, etc...

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório o mei cargo, os Livros de notas, em um delles, no de número onze a folhas **oitenta e uma** encontrei uma escriptura de venda e compra, cujo teor é o seguinte: "Escriptura de venda e compra que a Companhia Edificadora de Villa America fazem para Rita Maria de Medeiros e outros 180:000\$000 (cento e oitenta contos de reis). Saibam quantos esta escriptura virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos 3 dias do mes de julho, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório perante mim Tabellião compareceram partes entre si justas (?) e contratadas a saber: como outorgantes vendedores para Rita Maria de Medeiros, viuva meeira de Eugenio Vieira de Medeiros, João Antonio de Moraes e sua mulher Dona Maria de Medeiros Moraes, João Vieira de Medeiros e sua mulher Dona Maria dos Santos Medeiros, Dona Eugenia Guiomar de Medeiros, Cecilia Olympia de Medeiros e Juaquirã (?) Rosa de Medeiros. Quirino de Medeiros e Antonio Vieira de Medeiros, todos estes solteiros e maiores a Augusto Ramos de Medeiros e sua mulher Dona Agostinha Rodrigues Miranda de Medeiros, proprietários, domiciliados nesta Capital, todos elles nesta data representados por seu bastante procurador o Coronel Martinho Ferreira da Rosa, confere poderes das procurações que exhibio todas ellas lavradas em notas do Escrivão de Paz do Distrito de _____, desta Comarca, em data de trinta de junho do corrente anno, as quaes são registradas no Livro especial número cinco, de meu cartório, onde ficam arquivadas, e como outorgada compradora a Companhia Edificadora de Villa América, Sociedade Anonima com sede nesta Capital, neste acto, representada por seu presidente o Doutor Horácio Belfast Labeiro, os presentes bens conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé: E perante essas testemunhas

pelos outorgantes vendedores supra nomeados por seu deferido procurador – me foi dito que a justo titulo, livre de uma por hyphotecas legaes e _____ quaesquer outros, são senhores e possuidores a primeira na qualidade de viuva meeira e os demais na de herdeiros do Eugenio Vieira de Medeiros, marido, pae e sogro delles outorgante de um terreno com as benfeitorias nelle existente, situado no bairro de Pinheiros, Districto de Butantan, Freguesia do Espirito Santo da Bella Vista _____ desmembrada da Consolação desta cidade e comarca, terreno esse que constitue o sitio denominado "Rio Abaixo" comprehendido dentro das seguintes divisas: "começando na testada de um vallo que se encontra no fim da rua do Padre Souza Cartalho e principio do Caminho das Corujas hoje estrada das Boiadas divide dito vallo com as terras de Dona Maria Cuca e onde deve existir um marco, d'ahi segue por este último caminho fazendo vários angulos no quadrante N.O. e a mil quatrocentos e tres metros até o marco dois e continuando pelo dito caminho mede duzentos e quarenta e quatro metros até encontrar um vallo ao mesmo caminho o qual divide com os terrenos do Doutor José Feliciano Ferreira da Roca (?) e outros d'ahi faz angulo a esquerda e seguindo por este último vallo mede quinhentos e dez metros até perto de uma matta a ahi fazendo angulo à direita da direção cincoenta e seis graos N.O. mede setecentos e oitenta metros até encontrar o Rio dos Pinheiros onde existe um marco que está na divisa dos terrenos de José Ferraz de Andrade e de um triângulo pertencente à Municipalidade seguindo d'esse ponto à esquerda pelo lado mais comprido do referido triângulo até um de seus vértices que está junto ao marco número seis e que assignala um dos angulos de terreno de Augusto Goldschmidt seguindo pelo vallos ali existente e que divide com os terrenos do referido Augusto Goldschmidt e Dona Maria Cuca, medindo quatrocentos e sessenta e quatro metros, até o ponto de partida destas divisas, terreno este cuja área total é de dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos metros quadrados ou sejam cento e vinte dois alqueires que por esta escriptura vendeu como de fato vendido tem a outorgada compradora Companhia Edificadora de Villa America, e terreno supra descripto pelo preço certo e ajustado de cento e oitenta contos de reis (180:000\$000) por conta do qual elles outorgantes receberam neste acto a quantia de noventa contos de reis (90:000\$000) em moeda corrente brasileira, que o procurador dos outorgantes contou e verificou estar exato e d'esse importância dão a outorgada _____ ficando o restante em poder da outorgada para ser pago dos outorgantes logo depois de verificada a exatidão da área vendida, o que se fará num prazo nunca excedente a sessenta dias a contar desta data que nestes termos pedem e transferem para a outorgada compradora toda posse, _____

domínio e acção que no dito terreno e suas benfeitorias até agora tinham para que tudo uze, _____ e possa livremente dispor como cousas suas e que ficam sendo de hoje em diante, promethendo elles outorgantes por si, seus herdeiros e sucessores fizeram em todo o tempo bõa _____ e valiosa esta venda respondendo pela evicção e autonomia quando e onde forem chamados pela outorgada compradora:- Companhia Adificadora de Villa América por seu nomeado Presidente me foi dito que acceitava esta escriptura nos termos expostos e apresento-me o conhecimento fiscal do theor seguinte: "Americano. Número zero noventa e cinco. Estado de São Paulo. Escrição de mil novecentos e onze. Imposto de transmissão e transcripção. Por doze contos e setenta e oito mil reis. A fls..... do Livro Caixa fica debitado o Administrador Financeiro desta recebedoria pela quantia de r\$ doze contos e setenta e oito mil reis recebida da Companhia Edificadora de Villa América, seis por cento e adicional de cento e oitenta contos de reis (180:000\$000) e transcripção por quanto compra de Rita Maria de Medeiros e outros um **sítio com cento e vinte e dois alqueires** de terras e benfeitorias no bairro dos Pinheiros nesta Comarca _____ do Sétimo Tabellião. Recebedoria de Rendas da Capital do Estado de São Paulo, tres de janeiro de mil novecentos e onze. Pelo administrador

G. Nogueira. O escripturário A. Penteado. Disseram finalmente as partes contractuantes que a planta referente do terreno retro descripto vae por ellas assignadas e por mim Tabellião rubricada e fica fazendo parte integrante da presente escriptura. De como assim o disseram e outorgaram dou fé pediram-se e eu lhes lavrei esta escriptura a mim hoje dos tribunais a qual feita, lhes _____ as testemunhas presentes, acceitaram por acha-la conforme, outorgaram e assignam com essas testemunhas que são: Agrilino Vieira da Silva e Augusto Schreiber reconhecidos de mim, Tabellião. Eu Francisco Xavier da Costa Aguiar, ajudante habilitado que a escrevi com a ressalva da entrelinha que diz: "digo Vieira da Silva" – Eu Antonio de Gouvêa Giudice, tabelião a subscrevi: Assignados – Martinho Ferreira da Rosa Xavier, Belfast Sabeiro, Agrelino Vieira da Silva, Augusto Schreiber. Coladas e devidamente _____ estavam sete estampilhas federaes no valor total de cento e noventa e oito mil reis.

Nada mais se continha e declarava em a mencionada escriptura de venda e compra da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que em tudo vae conforme no original a que me reporto e de tudo dou fé; nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mes de setembro do anno de mil novecentos e doze. Eu Francisco Xavier

da Costa Aguiar, Tabela interino, conforme dou fé, subescrevo e assigno.

Francisco Xavier da Costa Aguiar

Transcripta nos livros do Reg. Geral aos
5 de julho de 1911, sob nº 60.949.

GRÁFICA MUNICIPAL – SÃO PAULO
1981

